Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Janeiro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3287

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 26/2025
Processo Administrativo Nº 527/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 26/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 I, para**: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **TRATOR,MAQUINAS – MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** com inscrição no CNPJ/MF: **01.858.542/0001-41,** estabelecida na R FRANÇA, N 930-A, BAIRRO BOA VISTA, ANAPOLIS GOIÁS, CEP: 75.075-120 conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 910,00 (**Novecentos e dez reais) com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 21 de janeiro de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:28621720

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 25/2025
Processo Administrativo Nº 524/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 25/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE "KIT PROFESSOR", OFERICIDO AOS PROFESSORES E AGENTES DE APOIO DA CRECHE ARNALDO BEATO JANSSEN E ESCOLA MUNICIPAL PADRE HUMBERTO DUNKEL, PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DURANTE O ANO LETIVO.,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **LETICIA LOPES DE OLIVEIRA 70583895190**, com inscrição no CNPJ/MF: **35.431.146/0001-76,** estabelecida na R LIZANDRO GOMES DE SOUZA, N422, SALA 02, CENTRO, SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, CEP: 75.490-000 conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 15.550,00 (**Quinze mil e quinhentos e cinquenta reais) com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 21 de janeiro de 2025.

ROSEMARY DA SILVA ROSA BESSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:189D9554

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 27/2025
Processo Administrativo Nº 563/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 27/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME DEMANDA, DE FOGOS DE ARTIFICIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **TOTALFIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF: **06.606.362/0001-19,** estabelecida na R AVENIDA PEDRO LUDOVICO, N 419-B, SETOR CENTRAL, ANAPOLIS GOIÁS, CEP: 75.023-150, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 15.330,00 (**Quinze mil e trezentos e trinta reais) com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 21 de janeiro de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:8719995C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE AUDIÊNCIA

PREFEITURA DE ADELÂNDIA – GO

Nº do Processo:	1499/2024
Interessado:	Prefeitura Municipal de Adelândia-GO
Requerido:	Lucas Guilherme Borba
Assunto:	Procedimento Administrativo Disciplinar

TERMO DE AUDIÊNCIA
Aos dezesseis dias do mês janeiro de dois mil e vinte e cinco (16.01.2025), na sede da Prefeitura de Adelândia, Estado de Goiás, na sala anexa a Secretaria de Educação, às 10:00 horas, foram

apregoadas as partes comparecentes, tendo constatado a ausência do requerido, Sr. Lucas Guilherme Borba, bem como, do seu defensor constituído, presente os membros da comissão e seu presidente, respectivamente, Weverly Lopes de Freitas, Cristiano Gonçalves de Lima e Luíz Fernando Costa Pina. Acompanhando também a audiência o assessor jurídico do município, Dr. Oscar Dering de Olivera Netto, OAB/GO 45.560, que supervisionou todo o procedimento. Aberta a audiência, tendo em vista a ausência do requerido, foi nomeado como defensor dativo do investigado, pela portaria n.º 008/2025 de 16 de janeiro de 2025, o Sr. Weverlon Diniz Tavares.
Foram feitas as perguntas ao defensor nomeado, o qual respondeu prontamente todas elas.
Terminado o depoimento do defensor, foi dado o seguinte despacho**: "Abraçam-se vistas ao requerido para apresentar suas razões finais de sua defesa em 10 (dez) dias, para o defensor constituído, não sendo feito, abrase novo prazo de 10 (dez) dias para o defensor nomeado, conforme Art. 3º da portaria 143/2024 de 09 de dezembro de 2024 e, Lei Municipal 419/17, Estatuto dos Funcionário Públicos Municipais".** Sai o presente intimado, cientificado que o primeiro prazo acima exposto se encerra em 26/01/2025 e que se for necessário, o segundo prazo se encerra em 05/02/2025. Nada mais havendo para constar, lavrei este termo que vai devidamente assinado. Eu, Weverly Lopes de Freitas, Presidente da Comissão Processante, que o digitei e subscrevo.

WEVERLY LOPES DE FREITAS
Presidente da Comissão Processante

Requerido: _____
Assistente de Audiência: _____
Assistente de Audiência: _____

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:57405265

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A V I S O DE C R E D E N C I A M E N T O Nº 002/2025 – SMS/FMS
OBJETO: Credenciamento de prestadores de Serviços **empresa jurídica**, para confecção, moldagem e instalação de próteses dentárias, aos usuários do sus, residentes em água fria de goiás/go, através do programa brasil sorridente, pelo período de 12 (doze) meses. REGIMENTO: Lei Federal n14.133/21 e IN 008/2023 TCM/GO e demais condições deste edital. INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo **licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br**. RETIRADA DO REGULAMENTO: Encontra-se a disposição dos interessados, no sítio da prefeitura aguafriadegoias.go.gov.br, ou presencialmente na sede da prefeitura, em dias úteis, das 08:00h AS 12:00 h e das 14:00 h as 17:00h. Água Fria de Goiás, 20 de janeiro de 2025. Fernanda Santos Moura Castro - Secretária Municipal de Saúde.

CLAUDINEI DE SOUZA
Agente de Contratações

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:7DE29A7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
INSTITUI MECANISMO DE CONTROLE DE FREQÜÊNCIA ALTERNATIVO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CHEFES DE SERVIÇOS EXTERNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, por meio de seu secretário,**EVERALDO RAMIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelo Decreto Municipal de nº 0016/2025.

CONSIDERANDO a importância do controle de frequência dos servidores da administração pública como um todo, reduzindo dessa forma possíveis irregularidades apontadas no ofício oriundo do Tribunal de Contas do Município de Goiás;

CONSIDERANDO o disposto no decreto municipal de nº 1.166 de 29 de maio de 2024, regulamentador do controle de frequência dos servidores públicos do poder executivo, bem como estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que o controle de frequência dos servidores representa uma atividade fundamental no âmbito do controle administrativo das atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos alternativos de controle de frequência aliados à produtividade dos servidores;

CONSIDERANDO a adoção das providências necessárias à implementação de controle eletrônico de frequência dos servidores;

CONSIDERANDO o ofício de nº 1063/2024 do TCM/GO, que informa acerca do processo nº 03369/23, que trata de denúncia acerca de supostas irregularidades relativas ao registro de frequência dos servidores mediante implementação do controle eletrônico de frequência;

CONSIDERANDOa necessidadedo mecanismo de controle de frequência alternativo para os funcionários da iluminação pública e chefes dos serviços externos, visto que na maior parte do tempo realizam atividades externas e encontram-se em operações prolongadas dificultando ou tornando impossível o preciso controle de frequência do ponto eletrônico de tais servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **RESOLVE:**

Art. 1º-FICA INSTÍTUIDO QUE OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, bem como, os assessores e gerentes de serviços externos pertencentes aSecretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, DEVERÃO **COMPROVAR SUA FREQUÊNCIA REGISTRANDO O PONTO DE FORMA REGULAR ALTERNATIVA**, ou seja, folha de frequência manual.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrarias.

EVERALDO RAMIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto nº 0016/2025

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:8AE5BA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
INSTITUI MECANISMO DE CONTROLE DE FREQÜÊNCIA ALTERNATIVO PARA OS FISCAIS DE ATIVIDADES URBANAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INSTITUI MECANISMO DE CONTROLE DE FREQüÊNCIA ALTERNATIVO PARA OS FISCAIS DE ATIVIDADES URBANAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, por meio de seu secretário,**EVERALDO RAMIRO DA**

SILVA,no uso de suas atribuições legais, conferidos pelo Decreto Municipal de nº 0016/2025.

CONSIDERANDOa importância do controle de frequência dos servidores da administração pública como um todo, reduzindo dessa forma possíveis irregularidades apontadas no ofício oriundo do Tribunal de Contas do Município de Goiás, entretanto, conforme disposto no 4º artigo do Decreto de nº 1.166/2024, de maio de 2024,**NÃO SE APLICA O DECRETO REGULAMENTADOR À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**, ou órgãos e entidades de trabalhos que por sua natureza ou em virtude de interesse público, se tornem necessário o funcionamento diuturnamente, e/ou aos sábados, domingos, feriados, bem como, em pontos facultativos, como é o caso da Fiscalização de Atividades Urbanas, vetado tão somente o Registro De Ponto Britânico,*in verbis:*

Decreto nº.: 1.166/2024 de maio de 2024

REGULA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E ESTABELECE UOTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO*o disposto no decreto municipal de n. º 1.166 de 29 de maio de 2024, regulamentador do controle de freqüência dos servidores públicos do poder executivo, bem como estabelece outras providências.*
CONSIDERANDO*que o controle de freqüência dos servidores representa uma atividade fundamental no âmbito do controle administrativo das atividades;*
CONSIDERANDO*a necessidade de instituir mecanismos alternativos de controle de freqüência aliados à produtividade dos servidores;*
CONSIDERANDO*a adoção das providências necessárias à implementação de controle eletrônico de freqüência dos servidores;*
CONSIDERANDO*o ofício de n. º 1063/2024 do TCM/GO, que informa acerca do processo n. º 03369/23, que trata de denúncia acerca de supostas irregularidades relativas ao registro de freqüência dos servidores mediante implementação do controle eletrônico de freqüência;*
Art. 3º...
Parágrafo único*. A jornada diária de trabalho será cumprida em 2 (dois) turnos, preferencialmente das 8 (oito) ás 12 (doze) e das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.*
Art. 4º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos servidores que exerçam atividades em órgãos e entidades cujos trabalhos, por sua natureza ou virtude de interesse público, tornem necessário o funcionamento diurno e/ou aos sábados e domingos, feriados e em dias considerados ponto facultativos, a exemplo das unidades de saúde, do recolhimento de lixo, da vigilância sem prédios municipais eda fiscalização, sem prejuízo de outros, a juízo dos respectivos dirigentes.

CONSIDERANDOque está clara a relação dos**fiscais municipaiseajornada de trabalho diferenciada**dos demais servidores da administração pública trazida em seu artigo 4º devendo observância tão somente ao controle de frequência por meio de regular registro de ponto. Nesse sentido comprovadamente a fiscalização de Atividades Urbanas exerce atividades de tamanha relevância ao município, ao passo que mantenha o controle de pontos por meio de exercer suas atribuições no momento em que forem necessárias e designadas pela unidade ao qual o fiscal está vinculado, da mesma forma, o regular registro de frequência por mecanismos alternativos;

CONSIDERANDOque é necessário o mecanismo de controle de frequência alternativo para a fiscalização de Atividades Urbanas, visto que na maior parte do tempo, os fiscais de atividades urbanas encontram-se em operações prolongadas dificultando ou tornando impossível o preciso controle de frequência de tais servidores, sendo que de forma contrária afetaria de maneira direta o equilíbrio econômico da prefeitura de Águas Lindas de Goiás ou das atividades laborativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras,**RESOLVE:**

Art. 1º-FICA INSTÍTUIDO QUE OS FISCAIS DE ATIVIDADES URBANAS, bem como, o motorista responsável para acompanhar a diligênciafiscal daSecretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, DEVERÃO COMPROVAR SUA FREQUÊNCIA REGISTRANDO O PONTO DE FORMA REGULAR ALTERNATIVA, ou seja, folha de frequência física.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrarias.

EVERALDO RAMIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto nº0016/2025

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:0259D7FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 2°TERMO ADITIVO 66.19.12/2024 FERNANDA GADELHA

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANIA CNPJ 11.254.840/0001-05**. CONTRATADA: **FERNANDA GADELHA ARAÍJO LIMA CPF 696.869.201/201-53.** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO.** VALOR: **ESTIMADO DE R$ 9.000,00 SENDO 06 PARCELAS MENSAIS DE R$ 1.500,00**. VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DO TERMO: **19/12/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Gleiciele Cordeiro Bispo
Código Identificador:6F31E2D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº06/2025

PROCESSO Nº: 351/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA inscrita no CNPJ N°75.104.422/0008-82; no valor de R$541.784,80 (quinhentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), para Contratação do sistema de ensino de autoria exclusiva do Aprende Brasil, para atender às demandas de educação do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II da rede municipal de ensino, com a previsão de atendimento de 962 alunos., para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Alto Horizonte-Go,21 de janeiro de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:418961D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3843/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação n° 004/2025.
TERMO ADITVO AO CONTRATO: 028/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
CONTRATADA: ANNA KAROLYNNE FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.353.679/0001-96**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA TRIBUTÁRIA E DE APOIO ADMINISTRATIVO Á SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/01/2025 até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 144.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças - Dotação: 02.01.04.122.0052.2.004 Elemento 3.3.90.34 - Ficha: 00030 - Fonte: 1.00
Data Assinatura: 02/12/2025.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:E690F1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4189/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação n° 003/2025.
TERMO ADITVO AO CONTRATO: 027/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
CONTRATADA: CLEBER UILQUERSON PASSOS DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob o nº 41.011.403/0001-13.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O PODER EXECUTIVO, EM SUPORTE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/01/2025 até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 114.103,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças - Dotação: 02.01.04.122.0052.2.004 Elemento 3.3.90.34 - Ficha: 00030 - Fonte: 1.00
Data Assinatura: 02/12/2025.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:AD69872F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4187/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação n° 002/2025.
TERMO ADITVO AO CONTRATO: 003/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
CONTRATADA: ESTER GARCÊZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ sob o nº 41.486.404/0001-14.
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de consultoria jurídico-administrativa junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 10/01/2025 até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 84.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças - Dotação: 02.01.04.122.0052.2.004 Elemento 3.3.90.34 - Ficha: 00030 - Fonte: 1.00
Data Assinatura: 10/01/2025.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:3AF638A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3991/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação n° 002/2025.
TERMO ADITVO AO CONTRATO: 002/2025
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
CONTRATADA: ESTER GARCÊZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ sob o nº 41.486.404/0001-14.
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados na consultoria jurídica na área administrativa junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 10/01/2025 até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 72.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Regime Próprio de Previdência Social - Dotação: 05.11.09.272.1003.2.050 Elemento 3.3.90.34 - Ficha: 00396 - Fonte: 1.03
Data Assinatura: 10/01/2025.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:5D2D94F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4073/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação n° 002/2025.
TERMO ADITVO AO CONTRATO: 005/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
CONTRATADA: ODENIR DAS NEVES SZERVINSKS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.442.562/0001-95.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/01/2025 até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 384.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção da Contabilidade Municipa l- Dotação: 02.01.04.123.0053.2.007 Elemento 3.3.90.34 - Ficha: 00225- Fonte: 100
Data Assinatura: 02/01/2025.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:CE52DA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura torna público a prorrogação de avaliação de mérito cultura e cronograma geral do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)–Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.
Alto Paraíso - GO, 21 de Janeiro de 2025.

RAPHAEL VEIGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:199DCBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura torna público a prorrogação de avaliação de mérito cultura e cronograma geral do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2). Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 21 de Janeiro de 2025.

RAPHAEL VEIGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:B03EE1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura torna público a prorrogação de avaliação de mérito cultura e cronograma geral do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB(LEI Nº 14.399/2022) Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 21 de Janeiro de 2025.

RAPHAEL VEIGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:B8873DB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 056/2025 – SMS DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 056/2025 – SMS DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2025, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás transportar pacientes ao Hospital Presbiteriano Dr. Gordon, Clínica Med Prev, Clínica Gastrocenter e HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0E9AA5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 057/2025 – SMS DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 057/2025 – SMS DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreenderá viagem no dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2025, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar pacientes a Policlínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C6EA26A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 058/2025 – SMS DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 058/2025 – SMS DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2025, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho e Hospital Padre Tiago, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B8CC3C71

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N 01/2025-PREF

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 001/2025, Processo n° 18443/2025, tipo "Menor preço", modo de disputa aberto/Fechado, visando AQUISIÇÃO DE CONTAINERS PARA POLIQUINDASTE (CAÇAMBAS) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **REALIZAÇÃO:** 04 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 21 de Janeiro de 2024.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BEC26D27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA DE Nº 18/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Declara inexigível a de pessoa jurídica, para realizar serviços de abastecimento de água tratada, coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário referentes às unidades administrativas da Câmara Municipal de Aragarças – GO".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art.74, I da Lei Federal de nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que a contratação a necessidade de se promover a contratação empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água e saneamento;
CONSIDERANDO que a o fornecimento de água se faz indispensável para as atividades laborais da Câmara;
CONSIDERANDO que o abastecimento de água tratada é essencial para o desenvolvimento de qualquer atividade e que, no caso esse fornecimento seja interrompido, não haveria possibilidade de se prestar qualquer atendimento jurídico aos cidadãos que comparecem nas sedes das organelas do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a principiologia que rege as atividades da Administração Pública, especialmente no que diz respeito ao princípio do interesse público e o da continuidade dos serviços públicos;
CONSIDERANDO que a empresa SANEAGO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, sociedade de economia mista, constituída com autorização da Lei Estadual nº 6.680/1967, com sede na Av. Fued José Sebba, nº 1.245, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, é responsável exclusiva pelo abastecimento de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário no Estado de Goiás, sendo, portanto, única habilitada e capaz de prestar esse tipo de serviços à municipalidade.
CONSIDERANDO a disponibilidade de água de qualidade e saneamento adequado é fundamental para a saúde pública, prevenindo doenças relacionadas ao consumo de água contaminada ou à falta de higiene, refletindo diretamente no bem-estar e na produtividade dos servidores e visitantes da Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **DECLARADA** como inexigível a contratação da pessoa jurídica SANEAGO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, sociedade de economia mista, constituída com autorização da Lei Estadual nº 6.680/1967, com sede na Av. Fued José Sebba, nº 1.245, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02 para realizar serviços de abastecimento de água tratada, coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário referentes às unidades administrativas da Câmara Municipal de Aragarças – GO.
Art. 2º - Deverá constar no contrato, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado. O contrato poderá ser aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes. E ainda poderá ser aditivado de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

EMERSON BORGES LEÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:A43E63C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 605/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **AUTOMX SOLUCOES LTDA.**
CNPJ: 19.031.878/0001-12.

Valor Total: 559,20.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TERMOHIGROMETRO DIGITAL TIPO MAX-MIN E TERMOHIGROMETRO DIGITAL DA PAREDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA.
Vigência: 21/01/2025 à 21/02/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AA52304E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
DECRETO Nº 71, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

"Dispões sobre concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Aragarças por meio do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil" nos termos /MS/MEC, de 08 de julho de 2013; Portaria nª30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014; Portaria nª 300/SGTES/MS, de 05 de outubro de 2017, Lei nª 12.871 de 22 de outubro de 2013, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município:
Considerando o teor da Lei nª 12.871 de 22 de outubro de 2013, que instituiu o programa "**Mais Médicos**", bem como o "**Projeto Mais Médicos Para o Brasil**", em âmbito nacional;
Considerando a Portaria Interministerial nª1.369, de 08 de julho de 2013, que dispões sobre a implementação do "**Projeto Mais Médicos Para o Brasil**", em especial nos termos do inciso IX, do artigo 4ª;
Considerando o Termo de Adesão e compromisso celebrado pelo Município de Aragarças e o Ministério de Saúde, para adesão ao "Projeto mais Médicos pelo Brasil";
Considerando o disposto na clausula 3.1, alínea H, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Aragarças e o Ministério da Saúde, que impõe a Municipalidade o dever de garantir ao médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;
Considerando a cláusula 3.1, alínea X, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Aragarças e o Ministério da Saúde, que impõe a Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do Projeto;
Considerando o disposto nos §3ª e §4ª do artigo 3ª e artigos 9ª, 10 e 12, da Portaria nª 23, de 1ª de outubro de 2013, do Ministério da Saúde;
Considerando finalmente o que dispõe o Manual Orientador do Distrito Federal e aos Municípios, expedidos pela Coordenação de "Projeto Mais Médicos Pelo Brasil".
DECRETA
Art. 1º A concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo município de Aragarças, por meio do "Projeto Mais Médicos Pelo Brasil "será em pecúnia, respeitando o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, conforme o §3ª, do artigo 3ª da Portaria nª 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014.

I. O valor global de ajuda de custo para cada médico integrado do "Projeto Mais Médios Pelo Brasil", vinculado a rede pública do Município de Aragarças, Goiás, será de R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais), sendo:

O valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), mensal custeio de moradia;

O valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custeio de alimentação.

II. Os valores mensais tratados nas alíneas "a" e "b", serão depositados pela Secretária Municipal de Saúde de Aragarças, em conta individual de cada profissional médico, em instituição financeira indicada pela Prefeitura.
III. Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas.
IV. O médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário tratado no inciso I deste artigo, estará sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa de moradia e alimentação, sob pena de devolução dos valores acrescidos de juros e correção monetária.
Art. 2ª A ajuda de custo tratada no presente decreto, será paga mensalmente aos profissionais médicos vinculados ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil", em efetivo serviço em suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Aragarças, Goiás, pelo período máximo de 18 (dezoito) meses a contar da data do início de suas funções, conforme dispões cláusula 3.1, alínea, do Termo de Compromisso Celebrado entre o Município de Aragarças e o Ministério da Saúde.
Art. 3ª O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista do artigo 26, inciso III da Portaria Interministerial nª 1.369, de 08 de julho de 2013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de bolsa (auxílio-moradia e alimentação), acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis.
Parágrafo Único – O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do artigo 28 da Portaria Interministerial nª 1.369, de 08 de julho de 2013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no *caput* do artigo 4ª do presente Decreto.
Art. 4ª As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nª 06.01.10.122.1033.9.011.3.3.9049.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Aragarças/GO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

RICARDO GALVÃO DE SOUSA
Prefeito de Aragarças

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D0F6D1D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **05.985.310 LENI MARIA SANTANA SANTOS.**
CNPJ: 05.985.310/0001-26.
Valor Total: 12.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.
Vigência: 22/01/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:457F49AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 21/2025

Intenção de dispensa de licitação 21/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em serviço de manutenção no site oficial, portal da transparência, e-mails institucionais, implementações de ponto eletrônico dos servidores municipais e publicação de atos oficiais na AGM e site oficial, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:24-01-2025 às 17H.

O termo de referência da dispensa n. 32/ADM/2025 conta-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 21 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0B20DED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 01/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
ASSUNTO: Apreciação do Plano de Ação 2024/2025 da Política de Educação em Tempo Integral, na perspectiva de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Aragarças – GO.
RELATOR: Conselheiro José Américo
DATA: 26.04.2024

I – Relatório
Histórico

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, para apreciação e deliberação sobre o Plano de Ação 2024/2025, para implantação da Politica de Educação em Tempo Integral, considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei 9.394, de 1996, que estabelece as Diret4izes e Bases da Educação Nacional, a Lei 13.005 de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), a Lei 14.640 de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, a Portaria Ministerial nº 1.495, de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escolar em tempo Integral, e a Lei Municipal nº 2.038, de 05 de abril de 2024, que estabelece cronograma e ofertas de vagas para o Programa de Educação em Tempo Integral no município de Aragarças.
A Educação em Tempo Integral na rede municipal de Aragarças proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem, oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por meio de atividades complementares em conformidade com o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o currículo da rede de ensino municipal.
Apreciação
Com vista a atender a exequibilidade da META 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), que discorre sobre a ampliação de oferta de Educação em Tempo Integral em 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, o município de Aragarças tem engendrado esforço na direção do cumprimento do objetivo proposto, além de outras como seguem:
I – ampliar o tempo de permanência dos alunos nas escolas, ou sob sua responsabilidade;
II – garantir um currículo escolar articulado por meio da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes do currículo da rede de ensino municipal, por meio de metodologias, estratégicas e práticas educativas inovadoras;
III – prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução nas escolas de ensino fundamental da rede;
IV – proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e a cultura como potencializadores da construção de saberes e conhecimento;
V- promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso comum com a construção de um projeto educacional coletivo.
Aumentar o tempo/quantidade do aluno na escola, é para trabalhar "mais possibilidades novas" e não para fazer "mais do mesmo", duplicando a carga horária do currículo comum obrigatório, pois de nada adianta aumentar a quantidade se isso não se refletir em uma educação com maiores possibilidades e de melhor qualidade.
II – Conclusão
Considerando o fomento à criação de novas matrículas em tempo integral para a melhoria da educação pública, conforme disposto anteriormente, e com vistas a elevar os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral aos estudantes, instituindo a Política de Educação em Tempo Integral, na perspectiva da Educação Integral incentivada pela Lei 14.640/2023 e Portaria Ministerial nº 1.495 de 2 de agosto de 2023.
Assim sendo, o Conselho Municipal de Educação manifesta favoravelmente à Política de Educação em Tempo Integral, aderida pelo município, reconhecendo e validando o Plano de Ação 2024/2025 elaborado e proposto pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Aragarças – GO, 26 de abril de 2024

JOSÉ AMÉRICO
Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A16CBCFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 22/2025

Intenção de dispensa de licitação 22/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de paletes de plástico de 1.0 x 1.2m, para atender as demandas da Farmácia, visando suprir as necessidades da Farmácia Básica de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:24-01-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 196/SMS/2025 conta-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 21 de janeiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:88A51B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 23/2025

Intenção de dispensa de licitação 23/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa para reforma integral do telhado da unidade escolar CMEI Prof. Adalgisa Lima da Silva, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:24-01-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 0025/SMECD/2025 conta-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 21 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:58AE6B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **VALE DO ARAGUAIA COMÉRCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA (FILIAIS E MATRIZ)**
CNPJ: 17.673.717/0004-40
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) BETONEIRAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ONDE SE UTILIZA PARA CONFECÇÃO DE CONCRETOS PARA VÁRIAS FUNCIONALIDADES NO SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO.
Valor Global: R$ 10.220,34
Vigência: 20/01/2025 a 28/02/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8B71569F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
DECRETO Nº 72, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre os critérios para concessão de licença-prêmio aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.374 de 31 de março de 2005, acrescentou o inciso XI, ao art. 70, da Lei Municipal n°1.290, de 28 de junho de 2.002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aragarças, prevendo a concessão de Licença prêmio com duração de 03 (três) meses, concedida a cada quinquênio ininterrupto de efetivo serviço prestado ao Município de Aragarças pelo servidor titular de cargo efetivo, a ser usufruída com todos os direitos e vantagens do cargo.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de licença-prêmio aos servidores municipais para o ano de 2025, com vistas a garantir a equidade e o cumprimento dos princípios administrativos da eficiência e razoabilidade;
CONSIDERANDO o princípio da valorização do servidor público e a importância de priorizar aqueles que acumularam períodos significativos de licenças vencidas;
DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado a concessão de licença-prêmio aos servidores do município de Aragarças, no ano de 2025, a partir dos critérios estabelecidos por este Decreto, priorizando, na seguinte ordem:
I - A quantidade de licenças-prêmio vencidas até dezembro de 2024 e ainda não usufruídas;
II - Servidores que gozaram da última licença-prêmio no ano de 2008.
III - A idade do servidor público municipal, ficando a cargo de cada Secretaria fazer o levantamento e, caso entenda ser necessário, estabelecer uma idade prioritária;
IV – Servidores que estiveram no ano de 2024 em readaptação funcional e tenham licença vencida, independente do período, desde que o gozo da licença não prejudique o serviço público.
Parágrafo Único: A concessão de licença-prêmio terá como critérios de desempate:
I - Servidores com maior número de licenças-prêmio vencidas;
II - Será priorizado o servidor de maior idade;
III - Persistindo o empate, terá prioridade o servidor com maior tempo de serviço público municipal.
Art. 2º. O setor de Recursos Humanos deverá elaborar a lista de servidores que atendam aos critérios estabelecidos neste decreto para concessão de licenças-prêmio durante o ano de 2025.
§1º A concessão da licença-prêmio será realizada com base em levantamento prévio efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos, em conjunto com as respectivas Secretarias, as quais analisarão o impacto decorrente da ausência do servidor nas atividades da pasta.
§2ºA análise do impacto prevista no parágrafo anterior compreenderá a viabilidade administrativa e operacional da concessão da licença, observando-se os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.
§3º A lista final de servidores que serão contemplados com o benefício da licença prêmio deverá ser submetida à aprovação do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. O usufruto da licença-prêmio poderá ser fracionado em até três períodos distintos, mediante análise de viabilidade pela Secretaria na qual o servidor está lotado.
Parágrafo Único: Com vistas a prevenir o incremento de despesas no momento da aposentadoria do servidor público, a concessão da licença-prêmio no decorrer do ano de 2025 será de natureza compulsória, a fim de assegurar o equilíbrio financeiro das contas públicas, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão administrativa.
Art. 4º. A concessão da licença-prêmio poderá ser postergada em caso de necessidade excepcional do serviço público, mesmo que o servidor atenda aos critérios previstos neste Decreto, devendo ser devidamente justificada pela chefia imediata.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Aragarças, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

RICARDO GALVÃO DE SOUSA
Prefeito de Aragarças

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:10B53173

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCORRÊNCIA Nº 001.2025

O Município de Aragoiania/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **07/03/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de Empresa de Engenharia, para execução de serviços de Ampliação do Hospital Materno Infantil do Município de Aragoiânia-GO, conforme especificações, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos Executivos conforme especificações do Termo de Referência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia-GO**.
Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br, www.slicx.com.br "Acesso Identificado" ou pelo E-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.
Aragoiânia/GO, 20 de Janeiro 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A9D87F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **022/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa

de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Mecânicos Para o CAMINHÃO CONSTELLATION CAÇAMBA 26-280, Placa: ONJ-3697, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 195/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **24/01/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 21/01/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C7D849E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **030/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para CAMINHÃO VOLKS 17.190, Placa: SBX8J42, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 297/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **24/01/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 21/01/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:686EEB20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **031/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para o Caminhão MERCEDES BENZ ACCELO 1016, Placa: REN8J35, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 296/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **24/01/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 21/01/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:94A6216A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **032/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços Mecânicos Para MOTONIVELADORA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 330/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **24/01/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 21/01/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:4BFF0548

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **034/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Mecânicos Para Caminhão VOLKS 26-280, Placa: ONJ-3697, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 236/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **24/01/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 21/01/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:983999E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **035/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços Para ÔNIBUS NEOBUS, Placa: RCJ3G61, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 332/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **24/01/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 21/01/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7BADA6F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 001/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: GARRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 23.320.524/0001-65, estabelecida na Avenida Moacir Rios, Número 214, Quadra 40, Lote 18, Bairro Jardim Ana Edith, Jaraguá/Go, CEP: 76.330-000, aqui representada pelo Sr. RICARDO PEREIRA DE CAMARGO, RG. Nº 3167140 SSP-GO e do CPF/MF nº 643.326.831-53.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de planejamento de atividades e elaboração de programas e relatórios para atendimento dos critérios ICMS Ecológico, prestando assessoria a secretaria de meio ambiente para execução das atividades referentes as exigências do ICMS Ecológico do município de Arenópolis-GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Prazo de vigência: 21/01/2025 a 30/12/2025
0
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39.00 - FICHA 0131 FONTE (100)

Data da assinatura: 21/01/2025

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 21 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2FBE93A3

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 014/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de serviços de locação de sistema de som, iluminação e palco, para atender as necessidades no Município de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 21 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:392F5D2D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 015/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"contratação de empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva na Bomba Injetora e Limpeza de Bicos, da Retroescavadeira JCB, para atender as necessidades do município de Arenópolis-GO."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 21 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5FC3801B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ: 14.580.442/0001-69
OBJETO: Prestação de serviços institucional, portal de transparência integrante e suporte de transparência da prefeitura de Baliza.
DATA: 10/01/2025 a 31/12/2025
VALOR : R$ 13.176,00 (Treze mil cento e setenta e seis reais)
Data da assinatura: aos 10 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E718C271

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 43/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): NERY CONTABILIDADE
CPF/CNPJ: 26.819.687/0001-85
OBJETO: Prestação de serviços de Contabilidade ao Poder Executivo, para o exercício de 2025.
DATA: 07/01/2025 a 31/12/2025
VALOR : R$ 146.816,64 (Cento e quarenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)
Data da assinatura: aos 07 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:EF3F47CE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 06/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): DEUZIMAR FERREIRA SANTOS
CPF/CNPJ: 45.415.253/0001-64
OBJETO: Fornecimento de Marmitex para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município.
DATA: 09/01/2025 a 31/12/2025
VALOR : R$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais)
Data da assinatura: aos 09 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:464D1F85

PREVIBAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025
PROCESSO Nº 48/2025

Contratante: **PREVIBAL**
CNPJ: 11.329.148/0001-90
Contratado(a): NERY CONTABILIDADE
CNPJ: 26.819.687/0001-85
Objeto: Prestação de Serviços especializados ao Fundo Municipal de Previdência de Baliza
Vigência: 07/01/2025 a 31/12/2025
Valor: R$ 19.691,28 (Dezenove mil seiscentos e noventa e um reais vinte e oito centavos)
Data da assinatura: aos 07 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:1A7F3B43

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.769.746/0001-79
Contratado: NERY CONTABILIDADE
CPF/CNPJ: 26.819.687/0001-85
OBJETO: Prestação de serviços de Contabilidade ao FMAS – Fundo de Assistência Social
DATA: 07/01/2025 a 31/12/2025
VALOR : R$ 39.992,52 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Data da assinatura: aos 07 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:52A2A49E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
061

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **LORRANA DE OLIVEIRA**, com CPF: XX.XXX. 921.33; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 061/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, neste Município. Vigência: 21/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 21/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:73596B81

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

1. Introdução
Este documento serve como justificativa formal para a dispensa da publicação antecipada por três dias para recebimento de proposta complementar, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, no processo de Contratação de empresa de Arquitetura especializada para realização de assessoria e consultoria na área de arquitetura para o Município de Buriti de Goiás.

3. Justificativa para Dispensa de Publicação para recebimento de proposta complementar.
A dispensa de publicação para recebimento de proposta complementar para a Contratação de empresa de Arquitetura especializada para realização de assessoria e consultoria na área de arquitetura para o Município de Buriti de Goiás, pode ser justificada por diversos motivos, incluindo:
Urgência: A necessidade de iniciar ou dar continuidade a projetos específicos pode requerer uma rápida contratação de serviços especializados, sendo a dispensa de publicação uma forma de agilizar o processo e atender às demandas urgentes da Secretaria Municipal de Administração.
Excepcionalidade: Considerando as especificidades dos serviços de engenharia necessários para a Município de Buriti de Goiás, bem como a complexidade e a importância das atividades a serem realizadas, a situação se enquadra como excepcional, justificando a dispensa da publicação para recebimento de proposta complementar.
Portanto, com base nos argumentos apresentados, a dispensa de publicação para recebimento de proposta complementar para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a Município de Buriti de Goiás se justifica pela urgência, eficiência,

excepcionalidade da situação e respaldo legal fornecido pela legislação aplicável.

4. Compromisso com a Transparência e a Ética
Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a ética administrativa. Todo o processo de contratação e as decisões tomadas serão documentadas, estando disponíveis para revisão e auditoria.

Fundamentação
Atendendo ao que a legislação preconiza, conforme art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), que, por sua vez, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas **preferencialmente** "*... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa*".

O termo **"preferencialmente"** faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial.

Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo:
"Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

Em primeiro lugar, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. E como a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de
contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária".
Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa. E, para tanto, ***foi adotado o procedimento de "NEGOCIAÇÃO"***, que a NLLC faculta para uso na licitação e seria no mínimo desarrazoado proibir a negociação no procedimento de contratação direta, já que para ele a legislação prevê controles menos burocráticos, e não há sequer previsão legal de disputa neste caso.
É importante observar que, pela ordem do texto constitucional, a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta:
"Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes... "
É dizer que, se a Administração adotar legitimamente uma das hipóteses legais de contratação direta, não há que se impor a ela o dever de garantir a isonomia entre todos os potenciais interessados naquela contratação, já que se trata de contratação direta, sem obrigação de disputa. Até mesmo por isto o legislador previu o controle de fracionamento, que deve levar em conta o ramo de atividade dos potenciais fornecedores e, somente quando ultrapassado o limite legal de valor, somado ao longo de todo o exercício, é que o órgão fica obrigado a cumprir o dever constitucional de licitar e, com isto, garantir a isonomia.
Se observarmos as exigências legais para o processo de contratação direta, vamos notar que no art. 72 da NLLC exige-se a indicação da "razão da escolha do contratado", por tanto, observa-se que a empresa a ser contratada possui vasta gama de atendimentos a entes municipais, bem como, prestou com excelência outras contratações realizadas junto ao nosso município, conforme previsão nos termos do §3º do art. 87 da NLLC.
Por fim, diante de todo o exposto, conforme previsão contida no art. 23, § 1º, c/c I e IV, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), realizou-se pesquisa de preços com 03 (três) potenciais fornecedores**.**

5. Conclusão
Com base nos argumentos apresentados, justifica-se a dispensa da publicação antecipada por três dias para a Contratação de empresa de Arquitetura especializada para realização de assessoria e consultoria na área de arquitetura para o Município de Buriti de Goiás. Esta medida é tomada no melhor interesse da comunidade atendida e em conformidade com as normas legais pertinentes.

Buriti de goiás,21 de janeiro de 2025

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:BD764A50

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 074/2025

DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Declaro para os fins que si fizerem necessário que conforme a justificativa dispensa de recebimento de propostas complementares, com base nos orçamentos levantados inicialmente, sendo o menor valor por item apresentado pela empresa **WENDY ALVES EUFRASIO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o n° 51.718.189/0001-93**, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de Arquitetura especializada para realização de assessoria e consultoria na área de arquitetura para o Município de Buriti de Goiás	SERVIÇO	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

Buriti de Goiás, aos 21 de janeiro de 2025.

REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA
Departamento de Compras

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FF970A6B

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 074/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025, às 09:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa de Arquitetura especializada para realização de assessoria e consultoria na área de arquitetura para o Município de Buriti de Goiás, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **WENDY ALVES EUFRASIO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o n° 51.718.189/0001-93**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.,* pela contratação por dispensa de licitação em favor da **WENDY ALVES EUFRASIO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o n° 51.718.189/0001-93**, no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais) sendo pago em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil e reais), conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de Arquitetura especializada para realização de assessoria e consultoria na área de arquitetura para o Município de Buriti de Goiás	SERVIÇO	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Buriti de Goiás/GO.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CA7732CF

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 074/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa WENDY ALVES EUFRASIO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o n° 51.718.189/0001-93, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O GESTOR DO MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS, MAXWELL GIDEONNY FEREIRA DE ASSIS, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **WENDY ALVES EUFRASIO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o n° 51.718.189/0001-93**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 074/2025;

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa de Arquitetura especializada para realização de assessoria e consultoria na área de arquitetura para o Município de Buriti de Goiás
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **WENDY ALVES EUFRASIO NASCIMENTO,** inscrita no CNPJ sob o **n° 51.718.189/0001-93,** com sede na Rua Florianópolis, S/N, quadra H, lote 12, Jardim Boa Vista, São Luiz de Montes Belos – Goiás, CEP: 76.053-039, por intermédio de seu representante legal a **Sr.ª WENDY ALVES EUFRASIO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 046.144.601-43**, e para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil e reais) , conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de Arquitetura especializada para realização de assessoria e consultoria na área de arquitetura para o Município de Buriti de Goiás	SERVIÇO	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CFCF8CDB

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 004/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 060/2025 - ADM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: WENDY ALVES EUFRASIO NASCIMENTO inscrita no **CNPJ sob o nº51.718.189/0001-93**

OBJETO: Contratação de empresa de Arquitetura especializada para realização de assessoria e consultoria na área de arquitetura para o Município de Buriti de Goiás.

DATA DAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 21/01/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil e reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.2.2007.04.122.3.3.3.90.39 Ficha 39
Data Assinatura: 21/01/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:42687A43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2025
CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 016/2025, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **PAULA DANYELLY SILVEIRA SANTOS,** CNPJ Nº: **54.560.315/0001-12.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICÓLOGA.** Valor estimado: **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais).** Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **07/01/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 07 de janeiro de 2025.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:7E5C62FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2025
CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 016/2025, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **PAULA DANYELLY SILVEIRA SANTOS,** CNPJ Nº: **54.560.315/0001-12.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICÓLOGA.** Valor estimado: **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais).** Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **07/01/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 07 de janeiro de 2025.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C29463C9

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 055/2024

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA** CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 055/2024, processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 - SRP,** contratada: **TRANSPORTADORA PROGRESSO LTDA,** CNPJ nº **29.403.765/0001-54.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Valor: **R$ 31.444,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais),** Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025, Data de assinatura: **28/12/2024.**

SERGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:246BBCFB

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO**, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal: Lei 14.133/2021**, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas: 22/01/2025**, 08:00hrs (horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas: 24/01/2025**, 17:00hrs (horário de Brasília). Objeto: **Aquisição de pneu OTR, para equipamentos da linha amarela, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações constantes no Termo de Referência**. Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B55AD69D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº005 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº005 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"*REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIARIAS A VEREADORES E SERVIDORES, QUANDO DESIGNADO A SERVIÇO DA CÂMARA, FORA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e conferidas por lei, especialmente, com fundamento nos Artigos 41 inciso VI, alínea "a" e Artigo 42 alínea "b" do Regimento Interno da Câmara, combinado paralelamente com o Artigo 88 e seu Parágrafo único do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º – O Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, que se deslocar da sede, eventualmente e por motivo de serviço, para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional bem como tratar de interesse público do Município, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento dentre outras despesas.
§ 1º – As diárias serão concedidas antecipadamente e por dia de afastamento.
§ 2º – A solicitação de diárias deve ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da realização da viagem, em formulário próprio, salvo em caso de emergências.
Art. 2º – A concessão de diária fica condicionada, sempre, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 3º – As despesas com combustíveis, peças, pneus e serviços, realizadas fora do Município, durante viagens, em caráter excepcional, serão ressarcidas mediante apresentação de cupom ou nota fiscal, o qual será anexado ao Relatório de Viagem.
Art. 4º – Os valores das diárias de viagem são:

Diária com pernoite: Goiânia: R$ 200,00
Diária com pernoite: Brasília: R$ 300,00
Diária com pernoite demais cidades: R$ 200,00

Diária sem pernoite até 120 km (Ida e volta): R$ 150,00
Diária sem pernoite acima de 120 km (Ida e volta): R$ 200,00

Parágrafo Primeiro: Diárias com pernoite não serão pagas, caso a cidade de destino apresente distância inferior à 80 km de Cachoeira de Goiás.
Parágrafo Segundo: O valor correspondente a cada diária, conforme a complexidade dos serviços, a critério do Presidente, ou da Secretária da Câmara quando for o caso, poderá ser acrescido até em 100% (cem por cento).
Art. 5º - Os valores correspondentes às respectivas diárias só poderão serem deliberados e concedidos, exclusivamente, por ato do Presidente da Câmara, quando entender conveniente.

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

_____

Parágrafo Único: Quando for necessária a concessão de diárias ao Vereador Presidente da Câmara, o competente ato de deliberação deverá ser efetivado pela Mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 6º – O Vereador ou Servidor que receber diárias é obrigado a apresentar Relatório de Viagem ou documento que comprove sua presença no local, tais como certidões, declarações, comprovantes de eventos, ou outros documentos idôneos no prazo de três dias úteis subsequentes ao seu retorno à sede.
Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

JOZEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente

Certifico e dou fé, a pressente Portaria foi devidamente publicada e fixada cópia no placar da Câmara Municipal.
Cachoeira de Goiás, 06 janeiro de 2025.

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:2D01F69C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 822 DE 21 DE JANEIRO DE 2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA MAGISTÉRIO

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências".

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública;
II - assistência a emergências em saúde pública;
III - admissão de professor substituto para suprir a falta de professor ocupante de cargo efetivo.
§ 1º A contratação de professor substituto de que trata o inciso III do *caput* poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de:
I - vacância do cargo;
II - afastamento ou licença, em especial, mas não só: licença para tratamento de saúde; licença gestante; licença por motivo de doença de pessoa da família; licença para trato de interesses particulares sem remuneração; cursos de capacitação;
III - atender o aumento da demanda escolar até a conclusão de concurso público.
§ 2º Ato do Prefeito ou do respectivo secretário disporá, para efeitos desta Lei, sobre a declaração de situações de calamidade pública, emergências em saúde pública e a ocorrência de vacância, afastamento ou licença e aumento da demanda escolar.
§ 3º A contratação dos professores substitutos fica limitada ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município, prescindindo de concurso público.
§ 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de risco iminente à saúde animal, vegetal ou humana, de calamidade pública e de emergência ambiental, fitossanitária, zoossanitária ou em saúde pública prescindirá de processo seletivo.
§ 2º O critério de seleção de professor substituto, com base no inciso III do art. 2º e § 1º, desta Lei, será mediante a análise de títulos, na forma definida em edital elaborado pelo Poder Executivo.
Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:
I - 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I e II do art. 2º desta Lei;
II - 1 (um) ano, nos casos do inciso III do inciso art. 2º desta Lei.
Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos, no caso dos incisos I e II do *caput* do art. 2º, por igual período, desde que o prazo total não exceda a 1 (um) ano.
Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Finanças ou órgão equivalente.
Art. 6º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.
Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada:
I - nos casos dos incisos I e II do *caput* do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de Carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do órgão ou entidade contratante;
II - no caso do inciso III do *caput* do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração constante do plano de retribuição ou dos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei se submeterá ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.
Art. 10 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 11 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, no que couber, o disposto nos estatutos dos servidores públicos municipais.
Art. 12 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
Art. 13 O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:73650BC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 823 DE 21 DE JANEIRO DE 2025 FIXA O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO

"FIXA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito **MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS**, do Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica municipal, referente ao ano de 2025, no percentual de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete por cento), correspondente a R$ 4.867,77(quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para a jornada de 40 horas semanais, nos anos iniciais da carreira.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria constante do Orçamento do Exercício Financeiro do ano de 2025.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:35F13BBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 824 DE 21 DE JANEIRO DE 2025 CONCEDE REVISÃO GERAL PARA O ANO DE 2025 AOS SERVIDORES

"CONCEDE REVISÃO GERAL PARA O ANO DE 2025 AOS SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito **MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS**, do Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a revisão geral anual de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, para o ano de 2025, a remuneração dos servidores públicos municipais de carreira, ao subsídio dos detentores de mandato eletivo, comissionados e Secretários Municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo, no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício de 2024, retroativo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.
Art. 2º -Esta revisão geral anual não alcança os vencimentos dos profissionais do magistério, porque já amparados pelo estabelecimento do piso nacional, em proporção igual ou superior às perdas inflacionárias do artigo1º.
Art. 3º -As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria constante do Orçamento do Exercício Financeiro do ano de 2025.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025 e revogando as disposições contrárias.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:19E66E52

GABINETE DO PREFEITO
LEI 825 DE 21 DE JANEIRO DE 2025 CONCEDE REAJUSTAMENTO PARA PRESERVAÇÃO DO VALOR REAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

"CONCEDE REAJUSTAMENTO PARA PRESERVAÇÃO DO VALOR REAL, REFERENTE AO ANO DE 2025, PARA OS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito **MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS**, do Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os benefícios de aposentadorias e pensões do regime próprio de previdência deste município, serão reajustados, para preservação do valor real, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício de 2024, retroativo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.
Art. 2º -Aos aposentados e pensionistas de que tratam os artigos 21, 22 e 23 da Lei nº 473,2007, serão aplicadas as regras de paridade e integralidade, conforme legislação vigente.
Art. 3º - Aplica-se o complemento constitucional do valor mínimo, às remunerações, subsídios, aposentadorias e pensões, que, mesmo após a incidência do plano de carreira, revisão geral anual ou reajustamento para preservação do valor real, ficarem abaixo deR$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais).
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria constante do Orçamento do Exercício Financeiro do ano de 2025.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025 e revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:F26E4DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

AVISO
Processo nº 113/2025
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
A Secretaria Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL.

ITEM	*QNT*	*UND*	*DESCRIÇÃO*
	15	UN	EMISSÃO DE CERTIFICAO DIGITAL E-CPF A1 12 MESES
	15	UN	EMISSÃO DE CERTIFICAO DIGITAL E-CNPJ A1 12 MESES
	15	UN	EMISSÃO DE CERTIFICAO DIGITAL E-CPF A3 CARTÃO-LEITORA 36 MESES

Cachoeira de Goiás, 17 de JANEIRO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:DC2D7F47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO CONTRATO N° 001/2023
ATO EXTRATO – TERMO ADITIVO DE PRAZO

Certifico, para os devidos fins, e em atendimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, que o 2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato de prestação de serviços nº 001/2023, TP n° 007/2022 passará a viger a partir do dia 01/01/2025 até dia 01/02/2025, contrato firmado com a Empresa: SMART ENGENHARIA LTDA, foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, nesta data Cachoeira Dourada/GO, 18 de dezembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:BD192719

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO CONTRATO N° 002/2023
ATO EXTRATO – TERMO ADITIVO DE PRAZO
Certifico, para os devidos fins, e em atendimento ao disposto no art.61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, que o 2º termo aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços nº 002/2023, TP n° 008/2022 passará a viger a partir do dia 01/01/2025 até dia 15/02/2025, contrato firmado com a Empresa: SMART ENGENHARIA LTDA, foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, nesta data Cachoeira Dourada/GO, 18 de Dezembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:0F45426F

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO CONTRATO 003/2023
ATO EXTRATO – TERMO ADITIVO DE PRAZO
Certifico, para os devidos fins, e em atendimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, que o 2º termo aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços nº 003/2023, TP n° 007/2022 passará a viger a partir do dia 01/01/2025 até dia 15/02/2025, contrato firmado com a Empresa: SMART ENGENHARIA LTDA, foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, nesta data. Cachoeira Dourada/GO, 18 de Dezembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:9F19989C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação DISPENSA DE VALOR Nº. 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO – PODER EXECUTIVO, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.164.292/0001-60. Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas: 22/01/2025 15:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 27/01/2025 15:00 (horário de Brasília). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NO ACOMPANHAMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS PRÓPRIAS IPTU, ISS E ITBI, COM A FINALIDADE DE INCREMENTAR AS RENDAS LOCAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS POR 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAÇU/GO. Valor Estimado: R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).
E-mail para envio da proposta e documentação: compras@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 21 de janeiro de 2025.

BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruno Souza de Oliveira
Código Identificador:ADD015B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação DISPENSA DE VALOR Nº. 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO – PODER EXECUTIVO, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.164.292/0001-60. Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo

legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas: 22/01/2025 15:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 27/01/2025 15:00 (horário de Brasília). Objeto: Contratação de Empresa Especializada nos serviços de Apoio Administrativo e Assessoria a Departamento de Arrecadação na área do Imposto Territorial Rural - ITR no cumprimento da implantação dos termos do convênio e no acompanhamento dos repasses deste tributo ao Município, no período da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 para atender a secretaria de finanças por 12 meses, visando atender as necessidades do município de Caçu/Go. Valor Estimado: R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
E-mail para envio da proposta e documentação: compras@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 21 de janeiro de 2025.

BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruno Souza de Oliveira
Código Identificador:047701F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº 08/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE ROL RESPONSÁVEL QUE PODEM ATUAR EM SEUS RESPECTIVOS SETORES E/OU UNIDADES GESTORAS, CONFORME ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 006/20018 DO TCM/GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução Normativa 006/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

CONSIDERANDO a necessidade premente de regulamentação e atendimento aos termos da Resolução Normativa 006/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO:

RESOLVE

ARTIGO 1º - Ficam indicados os seguintes agentes públicos/gestores, que podem atuar em uma ou mais áreas de responsabilidade em cada unidade gestora e/ou orçamentária, por período abaixo indicado, atendendo os ditames da Resolução Normativa 006/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, conforme rol a seguir:

I – CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: HOMERO DE SOUZA RAMOS, vereador, brasileiro, casado, portador do RG 4611973, expedida por SSP/GO, inscrito no 009.409.831-09, residente e domiciliado na Rua 01, Q. 9, L. 5, S/N, - JARDIM GABRIELA SETOR AEROPORTO Campos Belos, Setor Aeroporto, Campos Belos (GO), endereço eletrônico: camara@camposbelos.go.leg.br, CEP 73840-000 - telefone: (62)99510-1559;

II – GESTOR DE UNIDADE GESTORAS E/OU ORÇAMENTÁRIAS: HOMERO DE SOUZA RAMOS, vereador, brasileiro, casado, portador do RG 4611973, expedida por SSP/GO, inscrito no 009.409.831-09, residente e domiciliado na Rua 01, Q. 9, L. 5, S/N, - JARDIM GABRIELA SETOR AEROPORTO Campos Belos, Setor Aeroporto, Campos Belos (GO), endereço eletrônico: camara@camposbelos.go.leg.br, CEP 73840-000 - telefone: (62) 9 9510-1559;

III CHEFE DO CONTROLE INTERNO: ANA PAULA PEREIRA CAMPOS, CPF 011.824.371-33-, período de gestão de janeiro de 2025 a dezembro 2025, endereço Rua Temístocles Rocha QD 15 LT 16 -Setor Aeroporto, CEP 73.840-000 Campos Belos-GO, endereço eletrônico: anapaulapc1984@hotmail.com, telefone (62) 9 9961-1321;

IV – CHEFE DE FINANÇAS E/OU TESOURARIA: ROSA GOMES SIQUEIRA, CPF Nº 874.838.231-00, período de gestão de janeiro de 2025 a dezembro 2025, Endereço Rua Rui Barbosa, Qd. 14 Lt. 26, S/N – CEP: 73.840-000 – Campos Belos – Go. Telefone: (62) 9 9611-6806, e-mail: flor_ siqueira_@hotmail.com;

V – RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO: CHARLENE COSTA E SILVA, CPF: 817.655.251-87, período de gestão de janeiro de 2025 a dezembro 2025, residente e domiciliada à Rua dos Buritis, Qd. 05, Lt 09, Centro, CEP 73.840-000 – Campos Belos Go., e-mail: dbs_03@outlook.com, telefone: (62) 99152-0301;

VI – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS, CPF 004.788.271-89 período de gestão janeiro de 2023 a dezembro de 2023, endereço residencial: Rua 05 QD 6 LT 01 - Setor Aeroporto, endereço eletrônico: leoniziflorencio@hotmail.com, telefone: (62) 99668-2700;

VII – RESPONSÁVEL PELO RECURSOS HUMANOS/FOLHAS DE PAGAMENTO: AILTON PEREIRA DOS SANTOS, CPF 484.885.501-20 período de gestão janeiro de 2023 a dezembro de 2023, endereço residencial: Rua Temístocles Rocha Qd 15 Lt 16 -Setor Aeroporto – Campos Belos - Goiás endereço eletrônico: ailtoinsantospv@hotmail.com telefone: 62 – 99664-1842;

VIII – CHEFE DE ASSESSORIA CONTÁBIL: RENAN CESAR DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, sob o número 019361/0-4 CRC/GO, e no CPF 010.616.571-24, residente em Santo Antônio de Goiás, Av. Walter C. machado, s/n Quadra 02, Lote 11 fone: (062) 98403-5190;

IX – CHEFE DE ASSESSORIA JURÍDICA: BRUNO HONORATO SOUZA, período de gestão de janeiro de 2025 a dezembro 2025, CPF 024.293.321-16, OAB/GO: 40.210, Enderenço: Praça da Bíblia, Nº 16, Qd. 15, Lt 04-D, Setor Aeroporto – CEP: 73.840-000, Email: brunohonoratoadv@gmail.com, telefone: (62) 9 9692-5551;

X – RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DADOS COLARE: MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA COSTA, CPF 908.268.251-68 período de gestão janeiro de 2022 a dezembro de 2022, endereço residencial: Rua Carmina Pontes de Brito QD 03 LT 01 - Setor Cruzeiro endereço eletrônico: mikaellykaue@bol.com.br, telefone: (62) 9 9243-6588.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário., retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:6E81C0E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe Sobre a Nomeação de servidora e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE**

OLIVEIRA, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECERTA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor **ALEX SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 981.993.231-91, portador do RG 4238269/DF, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE.**
Art. 3° O presente decreto tem efeito retroativo aos 02 dias de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário
Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:B973C292

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47/2025 INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 22/01/2025, ÀS 08H00MIN FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 27/01/2025, ÀS 08H00MIN E-MAIL: LICITACAOFORMOSO2024@GMAIL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, com sede à Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria N°014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio eletrônico, cujas propostas deveram ser enviadas para o e-mail, licitacaoformoso2024@gmail.com, utilizando-se como critério o **MENOR PREÇO**, objetivando a **SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM JARDINAGEM E PAISAGISMO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E CUIDADOS COM ÁREAS VERDES PÚBLICAS COMO OS JARDINS E DEMAIS ESPAÇOS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS DEMANDAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no termo de referência, nos termos da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela in seges/me nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos.

Formoso-GO, 21 de janeiro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:F4089A65

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2025 INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 22/01/2025, ÀS 08H00MIN FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 27/01/2025, ÀS 08H00MIN E-MAIL: LICITACAOFORMOSO2024@GMAIL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, com sede à Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria N°014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio eletrônico, cujas propostas deveram ser enviadas para o e-mail, licitacaoformoso2024@gmail.com, utilizando-se como critério o **MENOR PREÇO**, objetivando a **SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE E APOIO ADMINISTRATIVO NO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO,** cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no termo de referência, nos termos da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela in seges/me nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos.

Formoso-GO, 21 de janeiro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:A84C1AAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46/2024 INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 22/01/2025, ÀS 08H00MIN FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 27/01/2025, ÀS 08H00MIN E-MAIL: LICITACAOFORMOSO2024@GMAIL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, com sede à Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria N°014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio eletrônico, cujas propostas deveram ser enviadas para o e-mail, licitacaoformoso2024@gmail.com, utilizando-se como critério o **MENOR PREÇO**, objetivando a **SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM JARDINAGEM E PAISAGISMO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E CUIDADOS COM ÁREAS VERDES PÚBLICAS COMO OS JARDINS E DEMAIS ESPAÇOS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS DEMANDAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no termo de referência, nos termos da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela in seges/me nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos.

Formoso-GO, 21 de janeiro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:2AC3C9ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2025 INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 22/01/2025, ÀS 08H00MIN FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 27/01/2025, ÀS 08H00MIN E-MAIL: LICITACAOFORMOSO2024@GMAIL.COM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, com sede à Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria N°014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio eletrônico, cujas propostas deveram ser enviadas para o e-mail, licitacaoformoso2024@gmail.com, utilizando-se como critério o **MENOR PREÇO**, objetivando a **SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO**, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no termo de referência, nos termos da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela in seges/me nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos.

Formoso-GO, 21 de janeiro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:F8A091F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2025 INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 21/01/2025, ÀS 08H00MIN FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 27/01/2025, ÀS 08H00MIN E-MAIL: LICITACAOFORMOSO2024@GMAIL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, com sede à Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria N°014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio eletrônico, cujas propostas deveram ser enviadas para o e-mail, licitacaoformoso2024@gmail.com, utilizando-se como critério o **MENOR PREÇO**, objetivando a **SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM JARDINAGEM E PAISAGISMO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E CUIDADOS COM ÁREAS VERDES PÚBLICAS, INCLUINDO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E DEMAIS ESPAÇOS MUNICIPAIS GERIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no termo de referência, nos termos da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela in seges/me nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos.

Formoso-GO, 21 de janeiro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:BA77E08D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 054/2025 GOIANIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a doação com encargos de bem imóvel do Município à empresa VALDECI FERREIRA LEMES LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira, prevista na Lei Complementar nº 075/2021 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 115/2024, com instalação de empresas no referido loteamento empresarial, visando a geração de emprego e renda no Município;

CONSIDERANDO o disposto as disposições legais acima e decreto de nº 203/2024.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 115/2024 que alterou o a Lei Complementar nº 075/2021 autorizando o Município a alienar bens imóveis, conforme segue:

*EMENTA "**Autoriza o Município de Goianira a alienar bens imóveis públicos** para fomento da atividade econômica, social e educacional no Município de Goianira e dá outras providências".*

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Complementar nº 115/2024 que alterou a redação do artigo 9º da Lei Complementar nº 075/2021 assim dispondo:

*Art. 9º. **A alienação poderá ser feita através de doação com encargos;** concessão de direito real de uso; permissão e autorização de uso; venda subsidiada com encargos; promessa de compra e venda e concessão de uso de superfície.*

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Complementar nº 115/2024 que alterou a redação do artigo 10 parágrafo único da Lei Complementar nº 075/2021 autorizando a dispensa de licitação quando reconhecido o manifesto e relevante interesse público, assim dispondo:

"Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a respectiva escritura pública através do instituto cabível."

Parágrafo Único – Fica autorizado ao Poder Público a dispensar a licitação vez que reconhecido o manifesto e relevante interesse público dos benefícios de que trata esta Lei, consubstanciado nas políticas de desenvolvimento econômico, social e educacional no território do município, visando o aumento de receitas públicas municipais, geração de empregos e renda e desenvolvimento do empreendedorismo local."

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 §6º da Lei Federal nº 14.133/2021 que autoriza a dispensa de licitação em caso de interesse público devidamente justificado, e que a presente autorização será para instalação de empresa no Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira, conforme Lei Municipal nº 2.035/2024 que criou o referido polo.

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, art. 3º da Lei nº 2.054/2024, que promoveu alterações na Lei nº 2.035/2024, que assim normatiza:

***"Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a posse e/ou propriedade das áreas e terrenos públicos localizados no polo municipal, utilizando-se dos seguintes institutos:*
I – doação com encargos;

CONSIDERANDO tudo quanto mais do que consta do processo administrativo n. 17307/2024 e dos documentos anexados, que trata de requerimento de empresa interessada nos benefícios e incentivos previstos na Lei nº 2.035/2024, que cria o Polo Empresarial, Industrial

e Logístico Municipal de Goianira, regulamentado pelo Decreto n. 203/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício da **doação com encargos**, diretamente à empresa **VALDECI FERREIRA LEMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.977.666/0001-81, do lote de número **04 da Q. 17 no Residencial Araguaia,** com área total de **2.500,00 m²** (dois mil e quinhentos metros quadrados) que faz frente com a Alameda do Parque, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 49.505, nos termos e condições instituídas pela Lei Complementar nº. 075/2021, Lei nº 2.035/2024, pelo Decreto n. 203/2024 e no processo administrativo n. 17307/2024 protocolado pela empresa interessada com toda documentação necessária e regular.

§ 1º. Nos termos do Laudo Técnico de Avaliação elaborado pela empresa EBAE AVALIAÇÕES E ENGENHARIA conforme determinação técnica do valor de mercado seguindo todas as regras da NBR 14.653-1), o imóvel possui o valor de **R$ 328.100,00 (trezentos e vinte e oito mil e cem reais).**

Art. 2º - Fica o Tabelionato de Notas autorizado a lavrar a competente **Escritura Pública de doação com Encargos** dos Imóveis descritos no artigo anterior, **b**em como, fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianira, a proceder ao devido registro.

§ 1º. – Na presente **doação com encargos**, de que trata este artigo fica dispensado o processo licitatório, em virtude do interesse público justificado, nos termos do **parágrafo único do artigo 10** alterado pela Lei Complementar de nº 115/2024 em virtude de que a empresa se instalará no Polo Empresarial, Industrial e Logístico Municipal de Goianira criado pela Lei Municipal nº 2.035/2024.

Art. 3º - A **doação com encargos** de que trata este Decreto destina a instalação de empresa varejista de materiais elétricos, por parte do empreendedor e para fazer jus aos incentivos previstos na Lei Complementar nº. 075/2021, Lei Complementar nº 115/2024, Lei nº 2.035/2024, Lei nº 2.054/2024, o beneficiário terá que cumprir todos os encargos, que constarão obrigatoriamente na escritura de doação com encargos:

I – apresentar, no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data da celebração do termo, os projetos completos referentes à implantação ou ampliação da unidade individual ou de serviços no município.
II - Iniciar as obras de implantação ou ampliação da unidade empresarial e os serviços correlatos, no prazo máximo de 03 (três) meses e concluí-las no prazo de 02 (dois) anos, contados da data de aprovação dos projetos
III – iniciar as atividades empresariais no prazo de até 06 (seis) meses, contados da conclusão das obras necessárias desde que obedecido o prazo de 03 (três) meses;
IV – admitir trabalhadores residentes em Goianira, em percentual estabelecido, excetuando-se a contratação de mão de obra especializada não existente no município;
V – não destinar ou utilizar o imóvel recebido para outros fins, que não os constantes do ato de autorização de funcionamento da empresa;
VI – não apresentar débitos, de qualquer espécie para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como recolher pontualmente os tributos e contribuições devidos ao Município de Goianira.
VII – edificar área equivalente em metros quadrados, a, no mínimo 30% (trinta por cento) da área total do imóvel, objeto da doação, podendo para tanto ser admitido em tal computo todas as áreas construídas em alvenaria ou estrutura metálica, os espaços utilizados para instalação de equipamentos fixos e os espaços destinados à construção de pátios e áreas de acesso, desde que pavimentados, concretados ou ladrilhados, obedecendo os padrões industriais exigidos pelos órgãos Federais, Estadual e Municipais;
VIII – incrementar investimento financeiro equivalente à no mínimo de 30% (trinta por cento) o valor da avaliação do imóvel à época da alienação;
IX – faturar no Município toda a produção da unidade instalada no território do município;
X – licenciar no município de Goianira toda sua frota de veículos que estejam afetos à unidade instalada no território do Município;
XI - afixar, em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do termo de alienação, a Placa Indicativa, conforme modelo aprovado pelo Município;
XII – não alienar os imóveis objeto deste benefício/incentivo pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir do registro imobiliário;

Art. 4º - O não cumprimento a quaisquer das exigências contidas no artigo anterior, bem como das demais disposições legais, implicará de forma automática, na revogação dos benefícios concedidos e na retomada do imóvel e suas benfeitorias mediante Decreto Municipal, não gerando ao beneficiário direito a qualquer indenização, conforme disposições do artigo 8º §1º e 2º da Lei Complementar nº 075/2021 alterados pela Lei Complementar nº 115/2024.

Art. 5º - A beneficiária não poderá alienar o imóvel, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 5º da Lei Complementar 075/2021 e alteração promovida pela Lei Complementar nº 115/2024, sob pena de retomada do imóvel ao domínio público.

Art. 6º. – Fica o Município de Goianira, autorizado a ter livre acesso a parte da área objeto da presente doação com encargos, com o objetivo de proceder a retirada e movimentação de terras, para fins de realizar a adequação da declividade do terreno e a devida utilização do referido material na melhoria das vias do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira.

Parágrafo Único. A pavimentação das vias, bem como, a construção de rede de fornecimento de energia elétrica do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira são de responsabilidade do Município de Goianira.

Art. 7º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:72EC62FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 001/2025

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (eletrônico) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de menor preço por item, no dia 06 de fevereiro de 2025 às 09h00min, pelo acesso eletrônico à plataforma BNC (https://bnccompras.com), tendo por objeto a **Futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos destinados a compor os laboratórios dos cursos de odontologia e agronomia da FESG/Unicerrado**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei municipal 3.275/2023, portaria 2.399/2025 e 2.400/2025, Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e especificações do anexo I do edital normativo. O edital estará à disposição dos interessados no site (https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes), <https://bnccompras.com>, ou através do endereço eletrônico: licitacao@unicerrado.edu.br.

Goiatuba – Goiás, 22 de janeiro de 2025.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:4FFE3397

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 7290/2024
Dispensa nº 001/2025
O Fundo Municipal de Saúde de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **23/01/2025 ao dia 27/01/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Contratação de empresa para fornecimento de protetor solar FPS 60 ou mais, para atender a medida extrajudicial nº 202400574669.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Guarani de Goiás-GO, 21de janeiro de 2025.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:0A0D57F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 8020/2024
Dispensa nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **23/01/2025 ao dia 27/01/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Contratação de empresa para fornecimento de sistema de orçamentação eletrônica de mercado de peças de automóveis, caminhões leves, caminhões pesados e motocicletas, com disponibilidade de banco de dados com códigos, preços de peças, tempos de mão de obra, oriundos das montadoras, para dar suporte em orçamentos para aquisição de peças de veículos da frota municipal.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Guarani de Goiás-GO, 21 de janeiro de 2025.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:79B568F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº 3286 de 21/01/2025. **ONDE SE LÊ:**O valor estimado para a contratação é R$ 5.166,66 (cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **LEIA-SE: O valor estimado para a contratação é R$ 61.999,92 (Sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**
As demais informações do aviso permanecem inalteradas.

Indiara-GO, aos 21 de janeiro de 2025.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:6CD96BED

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº 3286 de 21/01/2025. **ONDE SE LÊ:** O valor estimado para a contratação é R$ 4.366,66 (Quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) **LEIA-SE: O valor estimado para a contratação é R$ 52.399,92 (Cinquenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**
As demais informações do aviso permanecem inalteradas.

Indiara-GO, aos 21 de janeiro de 2025.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:3699DEBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37046/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com a empresa JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ Nº 31.600.475/0001-42, oriunda do Pregão Eletrônico nº 091/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 021/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de insulinas, conforme Ordem de Fornecimento nº 37046/2025 no valor de R$ 1.672,48, acostado aos autos. Inhumas, 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:17495E24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37047/2025

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37047/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com a empresa ALFA MED UNIPESSOAL - CNPJ Nº 45.594.333/0001-24, oriunda do Pregão Eletrônico nº 091/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 021/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento insulina, conforme Ordem de Fornecimento nº 37047/2025 no valor de R$ 787,80 , acostado aos autos. Inhumas, 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:4114DE89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37048/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com a empresa SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 16.699.864/0001-83, oriunda do Pregão Eletrônico nº 82/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 14/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento DE DIETA ENTERAL DESTINADOS ACUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, conforme Ordem de Fornecimento nº 37048/2025 no valor de R$ 22.709,50, acostado aos autos. Inhumas, 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:29174DF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37049/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com a empresa INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 32.392.267/0001-68, oriunda do Pregão Eletrônico nº 82/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 14/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento DE DIETA ENTERAL DESTINADOS A CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, conforme Ordem de Fornecimento nº 37049/2025 no valor de R$ 23.994,75, acostado aos autos. Inhumas, 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:7A15941F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37050/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com a empresa LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 19.945.390/0001-09, oriunda do Pregão Eletrônico nº 82/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 14/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento DE DIETA ENTERAL DESTINADOS A CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, conforme Ordem de Fornecimento nº 37050/2025 no valor de R$ 1.651,20, acostado aos autos. Inhumas, 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:C4C08008

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37051/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com a empresa THIAGO DE OLIVEIRA WATANABE LTDA - CNPJ Nº 37.220.420/0001-93, oriunda do Pregão Eletrônico nº 88/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 023/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento MATERIAIS FARMACOLÓGICOS ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS E OFÍCIOS, conforme Ordem de Fornecimento nº 37051/2025 no valor de R$ 874,20, acostado aos autos. Inhumas, 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:DA2C2D7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37052/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com a MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES - CNPJ Nº 44.876.008/0001-91, oriunda do Pregão Eletrônico nº 88/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 023/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento MATERIAIS FARMACOLÓGICOS ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS E OFÍCIOS, conforme Ordem de Fornecimento nº 37052/2025 no valor de R$ 244,80 , acostado aos autos. Inhumas, 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:E31531D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37053/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com a CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - CNPJ Nº 23.228.076/0001-74, oriunda do Pregão Eletrônico nº 88/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 023/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento MATERIAIS FARMACOLÓGICOS ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS E OFÍCIOS, conforme Ordem de Fornecimento nº 37053/2025 no valor de R$ 2.645,10, acostado aos autos. Inhumas, 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:AA21250A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37054/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ Nº 16.717.062/0001-59, oriunda do Pregão Eletrônico nº 88/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 023/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento MATERIAIS FARMACOLÓGICOS ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS E OFÍCIOS, conforme Ordem de Fornecimento nº 37054/2025 no valor de R$ 11.737,56, acostado aos autos. Inhumas, 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:B850ADE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37055/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com ALFA MED UNIPESSOAL - CNPJ Nº ALFA MED

UNIPESSOAL, oriunda do Pregão Eletrônico nº 88/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 023/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento MATERIAIS FARMACOLÓGICOS ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS E OFÍCIOS, conforme Ordem de Fornecimento nº 37055/2025 no valor de R$ 5.590,12, acostado aos autos. Inhumas, 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:EDABC3F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: MARIA LUIZA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF n° 070.100.181-03, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Vitorino Bevinhate, Qd. 12, Lt. 01, s/n°, Bairro Dom Vital

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Nutricionista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 20/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:A0F74DBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 221/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Nutricionista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **MARIA LUIZA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Vitorino Bevinhate, Qd. 12, Lt. 01, s/n°, Bairro Dom Vital, inscrita no CPF sob o nº 070.100.181-03.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:DF6BDFFF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 361/2025 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 361/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º EDUARDO MARQUES DA SILVA,** com matrícula funcional **nº.:103.473**, ocupante do cargo de VIGIA NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8981E05C

PREFEITURA MUNICIPAL
108- "RENOVA A DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 108/2025, DE 21 de janeiro de 2025.

"Renova a disposição de servidora efetiva e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei

Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a cessão da servidora **Sra. Lilia de Fátima Landi**, ocupante do cargo efetivo de **Aux. De Administração Nv. 01**, com matricula funcional nº **102.540,** para o Cartório da 14º Zona Eleitoral de Ipameri/Go, no período de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:47ACBA50

PREFEITURA MUNICIPAL
109 "RENOVA A DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 109/2025, DE 21 de janeiro de 2025.

"Renova a disposição de servidora efetiva e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a cessão da servidora **Sra. Tania Maria Alves Almeida**, ocupante do cargo efetivo de **Artífice Nv 02**, com matricula funcional nº **101.866,** para o Sindicato do Servidor Municipal de Ipameri-SINDI, no período de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:9D3F3394

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 368/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 368/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **20% (vinte por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ANTONIA ALVES DE HOLANDA**, com matrícula funcional nº.: **104.679**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **20/01/2025 a 31/01/2025** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D8BE57AF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 362/2025 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇAO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 362/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 ,Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a servidora **SRª .:TATIANE RODRIGUES DE SOUZA,** matrícula funcional nº.:104.391, gratificação de **FG-2** , para desempenho da função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA.
Art. 2º - A gratificação será de 40% (quarenta por cento) do valor do salário base do servidor(a), conforme a Lei Municipal de nº 2.808, de 13 de julho de 2011, Art.29 Inciso I, para o período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a portaria de nº 042/2024 de 05 de janeiro de 2024.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte um) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:67670AF9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 363/2025 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 363/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 ,Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a servidora **SRª .: INGRID DA SILVA PIRES,** matrícula funcional nº.:103.506, gratificação de **FG-2** , para desempenho da função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, CRECHE MUNICIPAL FRANCISCA CORREIA DA SILVA.
Art. 2º - A gratificação será de 40% (quarenta por cento) do valor do salário base do servidor(a), conforme a Lei Municipal de nº 2.808, de 13 de julho de 2011, Art.29 Inciso I, para o período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a portaria de nº 047/2024 de 05 de janeiro de 2024.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte um) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:48462F5B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 364/2025 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 364/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 ,Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a servidora **SRª .: KARLA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº.:104.386, gratificação de **FG-2** , para desempenho da função de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA**, CRECHE MUNICIPAL FRANCISCA CORREIA DA SILVA.
Art. 2º - A gratificação será de 40% (quarenta por cento) do valor do salário base do servidor(a), conforme a Lei Municipal de nº 2.808, de 13 de julho de 2011, Art.29 Inciso I, para o período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte um) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D9B157F1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 365/2025 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 365/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 ,Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a servidora **SRª .: RODRIANA NUNES FRANCO,** matrícula funcional nº.:104.442, gratificação de **FG-2** , para desempenho da função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, CRECHE MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS.
Art. 2º - A gratificação será de 40% (quarenta por cento) do valor do salário base do servidor(a), conforme a Lei Municipal de nº 2.808, de 13 de julho de 2011, Art.29 Inciso I, para o período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte um) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C5BE07B5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 366/2025 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 366/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 ,Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a servidora **SRª .: DENIA LEMOS TAVARES MACHADO,** matrícula funcional nº.:104.547, gratificação de **FG-2** , para desempenho da função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, ESCOLA MUNICIPAL DEMOSTENES CRISTINO.
Art. 2º - A gratificação será de 40% (quarenta por cento) do valor do salário base do servidor(a), conforme a Lei Municipal de nº 2.808, de 13 de julho de 2011, Art.29 Inciso I, para o período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a portaria de nº 040/2024 de 05 de janeiro de 2024.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte um) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BAF4A10C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 367/2025 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 367/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 ,Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao servidor **SRº .: LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS ,** matrícula funcional nº.:104.397, gratificação de **FG-2** , para desempenho da função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA.
Art. 2º - A gratificação será de 40% (quarenta por cento) do valor do salário base do servidor(a), conforme a Lei Municipal de nº 2.808, de 13 de julho de 2011, Art.29 Inciso I, para o período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a portaria de nº 041/2024 de 05 de janeiro de 2024.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte um) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5452E840

PREFEITURA MUNICIPAL
111- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 111/2025, DE 21 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Assessora Técnica** a servidora **Sra. Carmen Lucia Correia Barbosa da Fonseca.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:38F14E54

PREFEITURA MUNICIPAL
110- DISPÕE SOBRE OS EVENTOS FESTIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto G.p. Nº.: 110/2025, de 21 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre os eventos festivos das escolas públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições constitucionais e legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam centralizadas, sob responsabilidade da Administração Geral Municipal, com apoio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Eventos, as festividades das escolas públicas municipais.
Parágrafo único. As festividades não poderão ocorrer dentro das unidades escolares.

Art. 2º - As festividades previstas no artigo anterior compreendem todos os eventos comemorativos, cerimoniais e demais atividades congêneres.
Art. 3º - A centralização das festividades nas unidades escolares tem como propósito central:
I- promover uniformidade e padronização dos eventos;
II- otimizar recursos financeiros e materiais;
III- garantir segurança e infraestrutura adequadas; e
IV- fomentar integração entre as unidades escolares.
Art. 4º - A Administração Geral Municipal, com apoio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos será responsável por:
I- planejamento e organização;
II- alocação de recursos;
III- infraestrutura e logística;
IV- coordenação com diretores e professores.
Art. 5º- As escolas públicas municipais deverão:
I- encaminhar solicitações de festividades à Administração Geral, em prazo razoável, de acordo com o calendário municipal de eventos festivos escolares;
II- colaborar na organização e execução;
III- respeitar normas e diretrizes estabelecidas.

Parágrafo único. A participação voluntária de servidores nas festividades dependerá de declaração formal, por escrito, conforme modelo que será disponibilizado pela Administração.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:75AE461A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 369/2025 DISPÕE SOBRE CORTE DE PONTO DEO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 369/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre corte de ponto do servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 , art.43 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o documento encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme protocolo nº **2025001782**, ofício nº **042/2025**;

Considerando a disposição legal, **artigo 43, I**, da Lei Municipal **nº 3.508** de **2022;**
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o desconto devido sobre a remuneração do servidor **ADRIANO ALVES DA SILVA**, inscrito na matrícula funcional nº **101.859**, por faltas injustificadas, para o período de **8 dias**, conforme documento de levantamento funcional do Departamento de Recursos Humanos.
.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte um) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CCE9491D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 371-2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 371/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho de 2011, Art.23, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **329/2025**, de 17 de janeiro de 2025, que "Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª KARLA DE OLIVEIRA,** Matrícula Funcional **nº.: 104.386**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DB611344

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 372-2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 372/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho de 2011, Art.23, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **337/2025**, de 17 de janeiro de 2025, que "Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª RODRIANA FRANCO NUNES,** Matrícula Funcional **nº.: 104.442**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:797225B7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 370-2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 370/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho de 2011, Art.23, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **334/2025**, de 17 de janeiro de 2025, que "Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª DÊNIA LEMOS TAVARES MACHADO,** Matrícula Funcional **nº.: 104.547**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E38CB1DC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 373/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 373/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2025**, a servidora, **Sr.:a ELIZABETH SILVA PEDROSO,** matrícula funcional **nº.: 100.268**, ocupante do cargo de Merendeira NV 03, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre **01/02/2024 a 31/01/2025,** conforme processo administrativo 2025001559.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:76AA6029

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2025
Processo: 416/2025
Contratante: Gestora das Receitas e Despesas das Contas
Contratado: NúcleoGov – Assessoria em Transparência

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Transparência Municipal.
Fundamento legal: inciso III, do artigo 74 da Lei nº 14.133/21.
Vigência: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

Valor do Contrato: O valor mensal do Contrato é de R$4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Data da assinatura: 02 de janeiro de 2025.

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura (Executivo

Publicado por:
Mirlla Teixeira Dos Santos Cunha
Código Identificador:3C433D46

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO.
CONTRATADA: AGC CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços na assessoria de engenharia civil que consistirá na elaboração de projetos pertinentes ou sob responsabilidade do município de Iporá e análise de documentações de engenharia para emissão de alvará de construção conforme descrito no Termo de referência, parte integrante do presente contrato, durante o exercício de 2025.
PRAZO: doze meses
VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

Iporá, 10 de janeiro de 2025.

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Das Receitas e Despesas Das Contas

Publicado por:
Mirlla Teixeira Dos Santos Cunha
Código Identificador:FD310514

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 003/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3518/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 004/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 003/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: LIVIA CORREIA SILVA 01143650166, inscrita no CNPJ nº: 26.836.861/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO NOS ENVIOS DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO DOS DADOS E EVENTOS DO E-SOCIAL E ENVIOS DAS INFORMAÇÕES DO FROTAS, REFERENTE A TODO O ANO DE 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 21/01/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 48.000,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.18.10.122.1019.2.75.3.3.90.39.05 – Ficha: 285 / Fonte: 102 / Subelemento 05.
Data Assinatura: 21/01/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:8A2DFB94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 001/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1783/2024
CONTRATO Nº 001/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
NÚMERO DO CONTRATO: 001/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: KEZIA MOREIRA SILVA LIMA.
CPF nº: 702.630.691-09.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
DATA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025.
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Itaguaru, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:5BF0E2E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1783/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
NUMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU
CONTRATADA: KEZIA MOREIRA SILVA LIMA
CPF nº: 702.630.691-09
OBJETO: AUMENTAR O VALOR DO CONTRATO POR MOTIVO DE REAJUSTE EM RAZÃO DA LEI Nº 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRA.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 21 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 17.073,60 (dezessete mil setenta e três reais e sessenta centavos)
Data Assinatura: 21 de janeiro de 2025.
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de termo de aditivo foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Itaguaru, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:D5B8776C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 002/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1783/2024
CONTRATO Nº 002/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
NÚMERO DO CONTRATO: 002/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: THALYTA AGATA FERNANDES DA MATA.
CPF nº: 712.967.621-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PLANTÕES 24 HORAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais).
DATA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025.
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Itaguaru, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:19D7E62B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 002/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1783/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
NUMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU
CONTRATADA: THALYTA AGATA FERNANDES DA MATA
CPF nº: 712.967.621-30
OBJETO: AUMENTAR O VALOR DO CONTRATO POR MOTIVO DE REAJUSTE EM RAZÃO DA LEI Nº 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRA.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 21 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 16.685,76 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)
Data Assinatura: 21 de janeiro de 2025.
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de termo de aditivo foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:817D048A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 002/2025
Certifico que o processo nº 50/2025 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2025 para SOLICITA COMPRA DE MATERIAL GRÁFICO. foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 21/01/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ITAGUARU, 21 de janeiro de 2025

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:54F3A7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUARU – GO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 – Lei 14.133/2021 – MODO DE DISPUTA ABERTO, Processo Administrativo nº 3512/2024, data de publicação 17/01/2025. O Município de Itaguaru-Go comunica a retificação do aviso de publicação do procedimento licitatório em epigrafe. **Onde se lê:** contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de pavimentação asfáltica TSD com capa selante, drenagem superficial, calçadas e sinalização no Loteamento Novo Eldorado, Itaguaru – GO, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. **Leia-se:** contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de recapeamento em ruas e avenidas no Município de Itaguaru/Go, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (62) 33931126; das 08h às 11h e das 13h às 17h. Itaguaru-GO, 22 de janeiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:C156ED25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 003-2025

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADESÃO E AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU - GO, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU-GO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, SENDO DO DIA 20/12/2024 A 20/12/2025
Valor da Prestação de Serviços: R$ 1.015.387,25 (Um milhão, quinze mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte cinco centavos).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CONTRATADA: OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 45.845.571/0001-65
RESPONSÁVEL: DANIEL DE SOUSA MAGALHAES.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:67B5B77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 002-2025

OBJETO: TEM COMO OBJETO ADESÃO, A DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU –GO, PARA REFORÇAR, COM NOVOS VEÍCULOS, A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, SENDO DO DIA 20/12/2024 A 20/12/2025
Valor da Prestação de Serviços: R$ 3.061.100,00 (três milhões sessenta e um mil e cem reais)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CONTRATADA: EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 53.561.083/0001-54
RESPONSAVEL: IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B34EFF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA 01/2025
PROCESSO Nº 122/2025

O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote visando a **contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, de serviços administrativo e organização processual, com dedicação de mão de obra exclusiva, para o desempenho regular de atividades, acessória e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal, a serem executados nas dependências da prefeitura municipal de Itauçu – GO**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 22 a 24 de janeiro de 2025.

Itauçu, 21 de janeiro de 2025.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO.
Agente de Contratações

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:802A2A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA 01/2025
PROCESSO Nº 121/2025

O Município de Itauçu, GO, através do Instituto de Previdência do Município de Itauçu - IPREMI manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote visando a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais, atuando na inserção de dados nos**

sistemas de colare de pessoal (Tribunal de Contas-GO) e ESOCIAL (DCTWEB) para a receita federal, utilizando de ferramentas tecnológicas de sistema/software informatizado que ofereça ferramentas de controle e gestão de dados a fim de atender as demandas oriundas dos órgãos externos de fiscalização e preceitos legais da administração pública, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 22 a 24 de janeiro de 2025.

Itauçu, 21 de janeiro de 2025.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO.
Agente de Contratações

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:FE102A45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA 20/2025

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025
DISPENSA - Nº 020/2025
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE ALIMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 23/01/2025 ÁS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 28/01/2025 ÁS 8:00H.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
www.bnc.org.br
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **21** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2025**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:542E97B2

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DISPENSA 019/2025

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2025
DISPENSA - EDITAL Nº 019/2025
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE ALIMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 23/01/2025 ÁS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 28/01/2025 ÁS 8:00H.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
www.bnc.org.br
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **21** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2025**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C067BDB4

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DISPENSA 018/2025

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025
DISPENSA - EDITAL Nº 018/2025
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE ALIMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 23/01/2025 ÁS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 28/01/2025 ÁS 8:00H.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
www.bnc.org.br
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **21** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2025**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:89482BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DISPENSA 021/2025

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2025
DISPENSA - Nº 021/2025
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 23/01/2025 ÁS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 28/01/2025 ÁS 8:00H.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
www.bnc.org.br
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **21** dias do mês de **Janeiro** do ano de **2025**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:92DA8407

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025

Procedimento Administrativo: nº 6725/2024.
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação/ Artigo. 74, Inciso V da Lei 14.133/21.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e ADIR PEREIRA DUARTE (CPF sob nº 460.781.341-91).
OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Araguaia, Qd. 06, Lt. 09 A, Setor Leste, desta cidade, constituído de uma sala comercial em alvenaria, ocupando aproximadamente 40,00 m² de área construída e 125,58 m² de área total do terreno, para atender as instalações e funcionamento das atividades do CIRETRAN do Município de Montes Claros de Goiás, pelo período de janeiro a dezembro de 2025.

Vigência: janeiro a dezembro de 2025. **Data da Assinatura**: 21/01/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:38C183BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025

Procedimento Administrativo: nº 7243/2024.
Valor: R$ 27.960,00 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais)
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação/ Artigo. 74, Inciso V da Lei 14.133/21.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e Sr° JOSE MOREIRA ATAIDES (CPF sob nº 309.608.431-91).
OBJETO:
O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel situado na Av. Santos Dumont, Qd. 16, Lt. 261, Setor Central, desta cidade, com área total de 860,38 m², constituído de uma casa comercial em alvenaria, ocupando aproximadamente 326,58 m² de área construída, para continuar o funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de Montes Claros de Goiás, pelo período de janeiro a dezembro de 2025.

Vigência: janeiro a dezembro de 2025. **Data da Assinatura**: 21/01/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F9AB699D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

Procedimento Administrativo: nº 6832/2024
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Dispensa n°: 2/2025.
Partes: Município de Montes Claros de Goiás-Go (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e 57.488.845 FELICIANO HENRIQUE DE SOUZA (CNPJ sob nº 57.486.845/0001-56).
OBJETO:
Contratação de uma empresa qualificada em prestação de serviço continuo de mão de obra de apoio administrativo e operacional, serviços gerais de limpeza e organização de ambiente do cemitério municipal. A Prestação de serviços será realizada no cemitério municipal, ficando a empresa responsável por disponibilizar funcionário qualificado 24 horas por dia, para o fornecimento dos serviços solicitados. A empresa se compromete pela organização e limpeza do recinto, sendo ainda de obrigação da mesma abrir covas para realização de sepultamentos, dentro das normas de higiene e saúde pública e manter três covas abertas, conforme solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.

Vigência: janeiro a dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 17/01/2025

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:49DCA28D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 10.2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2024.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a senhora: GLAUCIELE LEITE DOS SANTOS SIQUEIRA (CPF: 033.366.371-39)
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 10/2024, para 31 de dezembro de 2025, com o respetivo valor total de R$ 51.818,16 (cinquenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas. Tendo sua vigência a partir do dia 1 (um) de janeiro de 2025.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CD30EFB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025

Procedimento Administrativo: nº 47/2025.
Valor: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 01/2025, Artigo. 74, Inciso V da lei 14.133/21.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e JOSE ARTHUR DE CARVALHO GONÇALVES (CPF sob nº 077.945.661-00).
OBJETO:
O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Rui Barbosa, Qd. 26, Lt. 482 Setor Central, desta cidade, constituído de uma casa residencial em alvenaria, ocupando aproximadamente 121,00m² de área construída, para continuar instalada a Delegacia Civil de Montes Claros de Gois, atendendo as necessidades da Secretaria De Administração e Planejamento do Município de Montes Claros de Goiás, pelo período de janeiro a dezembro de 2025.

Vigência: janeiro a dezembro de 2025. **Data da Assinatura**: 15/01/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6EB91BBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 25.2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2024.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a senhora: MARILIA DE SOUZA SANTOS (CPF: 026.671.861-25)
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 25/2024, para 31 de dezembro

de 2025, com o respetivo valor total de R$ 51.818,16 (cinquenta e um mil oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos dividido em 12 (doze) parcelas. Tendo sua vigência a partir do dia 1 (um) de janeiro de 2025.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E41EDD10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 208/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de uma empresa especializada em peças (lâminas) para o TRATOR BT BRANCO 1942, de forma a atender as necessidades da secretaria municipal de obras públicas e serviços urbanos de Montes Claros de Goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 27 de janeiro de 2025.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 21 de janeiro de 2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
André Luiz de Lima Silva
Código Identificador:C294A92B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 01-25 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**01/2025**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.543.032/0001-04**
Objeto:	**FATURAS DE ENERGIA.**
Valor :	R$ 15.000,00
Data da Publicação	21/01/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1D8D518B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 01-25 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**01/2025**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**OI S.A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 76.535.764/0328-51**
Objeto:	**FATURAS TELEFONICAS.**
Valor :	R$ 1.152,00
Data da Publicação	21/01/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4CCC5D27

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 01-25 - FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**01/2025**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**SANEAMENTO DE GOIÁS S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.616.929/0001-02**
Objeto:	**FORNECIMENTO DE ÁGUA.**
Valor :	R$ 4.800,00
Data da Publicação	21/01/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FB0F3D0D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 01-25 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**01/2025**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**SANEAMENTO DE GOIÁS S/A** pessoa jurídica de direito privado,

	inscrita sob o **CNPJ N° 01.616.929/0001-02**
Objeto:	**FORNECIMENTO DE ÁGUA.**
Valor :	R$ 180.000,00
Data da Publicação	21/01/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:606B8E11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 01-25 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**01/2025**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**SANEAMENTO DE GOIÁS S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.616.929/0001-02**
Objeto:	**FORNECIMENTO DE ÁGUA.**
Valor :	R$ 70.000,00
Data da Publicação	21/01/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:807C91F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 01-25 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**01/2025**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA E ENERGIA S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.543.032/0001-04**
Objeto:	**FATURAS DE ENERGIA**.
Valor :	R$ 23.000,00
Data da Publicação	21/01/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:22890523

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 01-25 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**01/2025**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**OI S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 76.535.764/0328-51**
Objeto:	**FATURAS TELEFONICAS.**
Valor :	R$ 17.000,00
Data da Publicação	21/01/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2263EEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 01-25 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**01/2025**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.543.032/0001-04**
Objeto:	**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**
Valor :	R$ 300.000,00
Data da Publicação	21/01/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3B9FEA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 01-25 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**01/2025**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA M MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**SANEAMENTO DE GOIÁS S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.616.929/0001-02**
Objeto:	**FORNECIMENTO DE ÁGUA.**
Valor :	R$ 140.000,00
Data da Publicação	21/01/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0C9B6959

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N°. 057/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre nomear a Diretora do Recursos Humanos – RH da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e previstas no artigo 57, VI c/c om o artigo 64, parágrafo único e artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte, estado de Goiás,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora **RAYLINNE SAMARA GOMES**, Servidora Pública Municipal, Efetiva no Cargo de Recepcionista, portadora do registro Geral n.º 5988136 / SSP-GO, e inscrita no CPF/MF n.º 051.982.761-97, na função de Diretora do Recursos Humanos – RH do Município de Montividiu do Norte.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (17/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:4BB7D3A5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2025 MONTIVIDIU DO NORTE, 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Com efeito, de nomear servidora Pública Municipal no cargo de Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear a servidora pública municipal Sra. **LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL**, portadora do CPF n° 021.931.871-93, no cargo de Auxiliar Administrativo, para responder como **Coordenadora do Cadastro único e do Bolsa Família,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Art. 10º da Lei municipal n° 239/04 de 14 de abril de 2004.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:BAD529F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria de Municipal de Educação, por meio da Secretária Municipal de Educação, Marlê Divina da Silva Morais, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 27 de janeiro de 2024 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de Gás GLP 45Kg para as Escolas Municipais e CMEIs, destinado ao preparo da merenda escolar.
Segue descrições abaixo:
GÁS GLP: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) É UM COMBUSTIVEL GASOSO OBTIDO A PARTIR DO PETRÓLEO. USUALMENTE EM COZINHAS PARA O PREPARO DE REFEIÇÕES À BASE DE AQUECIMDENTO POR FOGÃO.
VALOR UNITÁRIO GÁS GLP 45KG UNITÁRIO: R$ 468,33
VALOR TOTAL GÁS GLP 45KG TOTAL: R$ 46.833,33
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:BE53C18D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação

Contratante: MUNICIPIO DE MOSSÂMEDES-GO
Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Neiva Tecnologia e Serviços Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada em combates e eliminação de criadouros do mosquito aedes aegypti para ação completa no município.
Fundamento legal: Art.75, inciso VIII da Lei nº14.133/2021
Valor global: R$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)
Dotação: 5.1.10.301.1001.2.106-339039
Data da assinatura: 10/01/2025
Prazo de vigência: 10/03/2025
Em atendimento ao disposto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Mossâmedes-GO, aos 21 dias de janeiro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:80908DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DECRETO

DECRETO Nº 042/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências.

A PREFEITA DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República, nos termos do inciso II do Art. 37 e pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a realização do concurso público Edital nº 01/2023, homologado por meio do Decreto nº 013/2023;
CONSIDERANDO a documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **Monitor de Educação Infantil**;
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de Monitor de educação Infantil a senhora **Edilene Aparecida de Souza**, brasileira, inscrita no CPF nº 000.507.401-05, com a Carteira de Identidade nº

4464853 2ª VIA PC/GO, residente e domiciliado na Rua 17, Nº 27 Setor Central, Mossâmedes-Go, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em Trigésimo Oitavo Lugar, conforme Decreto de Homologação nº 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Mossâmedes, Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA
Prefeita

MAILSON SEBASTIÃO FREITAS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4C3002B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DECRETO

DECRETO Nº 041/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências.

A PREFEITA DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República, nos termos do inciso II do Art. 37 e pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a realização do concurso público Edital nº 01/2023, homologado por meio do Decreto nº 013/2023;
CONSIDERANDO a documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **Auxiliar Administrativo**;
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, no cargo de Auxiliar Administrativo o senhor **Jonas Evangelista Dias Gomes**, brasileiro, inscrito no CPF nº 073.145.351-40, com a Carteira de Identidade nº 3375700 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Tocantins, Q. 04, L. 61, nº 03, Residencial Maria Luiza de Jesus, Mossâmedes-Go, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em Terceiro Lugar, conforme Decreto de Homologação nº 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Mossâmedes, Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA
Prefeita

MAILSON SEBASTIÃO FREITAS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:0FB984D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
2° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2023

2° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAZÁRIO-GO
Contratada: THATIANY RODRIGUES DOS SANTOS
Objeto: 2º Termo aditivo de Contrato 47/2023 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de **Contratação de empresa para prestação de prestação de contas dos conselhos escolares do Município de Nazário-Go, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação Municipal.**
Valor Total: R$ 17.067,36,00 (dezessete mil e sessenta e sete reais e trinta e seis reais)
Vigência: 02/01/2025 até 31/12/2025
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:3A1F14C2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE INTERNET DE 500MB PARA A UNIDADE ESCOLAR NOSSA SENHORA SANTANA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CLAUDINAPOLIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO

PROCESSO 1332/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – **da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE INTERNET DE 500MB PARA A UNIDADE ESCOLAR NOSSA SENHORA SANTANA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CLAUDINAPOLIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO,** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2025 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 21 De janeiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Tony Gomes Santos
Código Identificador:A6828A2F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
1° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024

1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **INSTITUTO EUVALDO LODI-IEL/GO** CNPJ: 01.647.296/0001-08;
Objeto: 1º Termo aditivo de Contrato 47/2024 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo para **Contratação de agente de integração para a realização de estágios destinados a estudantes, nas dependências do contratante, nos termos de suas**

disponibilidades e recursos orçamentários, obedecidas as características de cada setor, de acordo com o fornecimento de vagas ao IEL, conforme previsto no art. 17 da lei 11.788/2008 e lei municipal 480/2024.
Valor Total: R$ 246.800,00 (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais);
Vigência: 02/01/2025 até 31/12/2025
Fundamentação Legal: parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021;

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:6C45867B

PODER EXECUTIVO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE INTERNET DE 500MB PARA A SUBPREFEITURA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CLAUDINAPOLIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO

PROCESSO 1333/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O PODER EXECUTIVO, em conformidade com Art. 75, inciso II – **da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE INTERNET DE 500MB PARA A SUBPREFEITURA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CLAUDINAPOLIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO,** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2025 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 21 De janeiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Tony Gomes Santos
Código Identificador:9D97F419

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE INTERNET, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO

PROCESSO 1334/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com Art. 75, inciso II – **da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE INTERNET, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO,** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2025 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 21 De janeiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Tony Gomes Santos
Código Identificador:461B3C98

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DO REMANESCENTE

OBJETO: CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024, para a prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura essenciais para a realização de eventos promovidos pela Prefeitura de Nerópolis/GO. Tal contratação abrangerá atividades de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte conforme especificação no termo de referência. Este procedimento visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Comunicação**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

CONTRATO Nº 003/2025
CONTRATADA: LC TENDAS LTDA, CNPJ nº 35.067.125/0001-13.
VALOR: R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

CONTRATO Nº 004/2025
CONTRATADA: RASMUSSEN E SOUZA LTDA, CNPJ nº 17.449.607/0001-56.
VALOR: R$ 504.162,99 (quinhentos e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: Os contratos terão vigência de 21 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Nerópolis, 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:A269DDE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 002

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 002

O Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis-GO torna público o resultado da Dispensa Eletrônica Nº **002/2025**, que teve por

objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, conservação e limpeza da piscina do Conviver-Centro de Convivência dos Idoso, que fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades do termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: IMPERIO DAS PISCINA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.388.925/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Contrato n°: 001/2025

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.
Nerópolis, 21 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:8736471E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 05

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 05

O Fundo Municipal de Educação de Nerópolis-GO torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **05/2025**, que teve por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para serem produzidos lanches e/ou refeições para os alunos matriculados na rede municipal de ensino por um período de 2 (duas) semanas, conforme especificações e quantidades do termo de referência. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM com o valor global de R$49.070,34 (quarenta nove mil e setenta reais e trinta e quatro centavos)**.

Empresa: PRIME DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 45.071.356/0001-54
itens:1,3,4,6,8,9,10,12,13,15,17
Valor$ 32.834,44 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA JK LTDA.
CNPJ 20.603.589/0001-20
item: 14
Valor R$ 11.545,50 (onze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Empresa A.M.-DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTAS & FRIOS LTDA
CNPJ 07.662.336/0001-69
itens: 5 e 16
Valor: R$ 3.951,80 (três mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

Empresa PRIMOS MG COMERCIO REPRESENTACAO E TURISMO LTDA
CNPJ 29.217.135/0001-95
itens: 7 e 11
Valor R$ 738,60 (setecentos e trinta e oito reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.
Nerópolis, 21 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:E96690A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 53/2025
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, gerenciamento de redes sociais, filmagem e fotografia, serviços técnico profissionais de suporte ás atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa monitoramento de mídias e redes sociais (clipping), e desenvolvimento de plano de comunicação institucional e comunicação de interesse desta administração pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: GABRIEL ALVES NASCIMENTO 02200741197
Valor de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).**
NOVO BRASIL-GO, 21 de janeiro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:EAFD0743

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 238/2025
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico-profissionais de assessoria jurídica ambiental ao município de Novo Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação.
Contratada: CELSO MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
VALOR R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).
NOVO BRASIL-GO, 13 de janeiro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:1D177224

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 042/2025
A Comissão Permanente de Licitação da **Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042/2025, e por se enquadrar nos Termos do art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021, declarou através do Despacho de Inexigibilidade nº 007/2025, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada especializada para prestação de consultoria e assessoria jurídico-administrativa, na solução de assuntos jurídicos de maior complexidades relacionadas aos interesses da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, junto a **Borges e Lopes Advogados Associados**. Prazo da Prestação de Serviços: 12 (doze) meses. Valor estimado da contratação: r$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quadro mil reais). Dotação Orçamentária: 19.31.1002.2001-3.3.90.39.

Palmeiras de Goiás, 15 de janeiro de 2025.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 118/2024

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:84102350

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2025**, Processo Administrativo n° 212/2025, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA,** conforme tabela a seguir:

RAZÃO SOCIAL:	LEORNARDO DE PAULA JESUS
CNPJ Nº:	11.303.593/0001-81
ENDEREÇO:	ROD BR 153 KM 16 5 QD GLEBA LT 01ª, SL9, DIS AGROINDUSTRIAL, APARECIDA DE GOIÂNIA- go
TELEFONE:	(62) 9606-2258
E-MAIL:	LEMESCONTABILIDADE1@OUTLOOK.COM

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO:	VALOR TOTAL ESTIMADO:
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANPORTE DE 1 (UM) MÁQUINA PESADA (SEGURO INCLUSO)	KM	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
Valor global estimado:					**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 20 de janeiro de 2025.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Felipe Barreto
Código Identificador:F93A2DC1

MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025.

Pelo presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, eu, **TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE**, Prefeito do Município de Pilar de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o artigo 72 da Lei 14.133/2021, **RATIFICO** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 12/2025,** constante do **Processo Administrativo nº 106/2025**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA AMBIENTAL / GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MONITORAMENTO AMBIENTAL,** pela pessoa jurídica: **QUEIROZ MARRA SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o nº 29.684.369/0001-42, cuja contratação fica autorizada, por se tratar de serviços de natureza singular e de notória especialização, conforme revela os documentos constantes do processo, sendo o valor de **R$ 348.000,00** (trezentos e quarenta e oito mil reais) correspondente ao total de 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais), de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, minuta contratual e demais informações contidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025; Dotação Orçamentária: 3.21.04.121.0500.2003 – 3.3.90.39 – **APOIO ADM. E OPER. À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilar de Goiás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito de Pilar de Goiás

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:3E23F209

MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação

Contratante:	MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO
Contratado:	QUEIROZ MARRA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Objeto:	Contratação de empresa ou profissional especializado em consultoria ambiental / gestão de resíduos sólidos e monitoramento ambiental.
Fundamento legal:	Caput do art. artigo 74, inc. III, alínea c), §3º da Lei nº 14.133/2021
Valor Global:	R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)
Quant. de Parcelas:	12 (doze) parcelas iguais e consecutivas
Valor de Parcela	R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
Dotação:	6.1.08.122.0512.2013 – 3.3.90.34 – APOIO ADM. E OPER. À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Data da assinatura:	10/01/2025
Prazo de vigência:	10/01/2025 a 31/12/2025

Pilar de Goiás-GO, 10 de janeiro de 2025.

JOÃO VITOR PEREIRA PORTE
Superintendente de Licitação e Contratos

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:578C6026

MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°06/2025

RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2025**, Processo Administrativo n° 61/2025, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TODOS OS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE PILAR DE GOIÁS -GO PARA O EXERCÍCIO DE 2025** conforme tabela a seguir:

RAZÃO SOCIAL:	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A
CNPJ Nº:	01.543.032/0001-04
ENDEREÇO:	R2, QD-37, EDIF: GILENO GODOI, BAIRRO: JARDIM GOIÁS, N:505, GOIANIA-GO
TELEFONE:	(98) 32178000
E-MAIL:	LD.CARTAO.CNPJ@EQUATORIALENERGIA.COM.BR

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO:	VALOR TOTAL ESTIMADO:
01	CONSUMO DE ENERGIIA ELETRICA NO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.	MÊS	12	R$8.560,00	R$102.720,00
02	CONSUMO DE ENERGIIA ELETRICA NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.	MÊS	12	R$6.041,66	R$72.499,92
03	CONSUMO DE ENERGIIA ELETRICA NO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MÊS	12	R$5,630,00	R$67.560,00
04	CONSUMO DE ENERGIIA ELETRICA NO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO.	MÊS	12	R$32.700,00	R$392.400,00
5	CONSUMO DE ENERGIIA ELETRICA NO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	MÊS	12	R$800,00	R$9.600,00
Valor global estimado:	**R$ 644.779,92(seiscentos e quarenta e quatro mil setecentoss e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**				

Publique-se.
Pilar de Goiás/GO, 21 de janeiro de 2025.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Felipe Barreto
Código Identificador:1257448D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 006/2025

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 006/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS VEICULOS, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO*"*.

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, no uso de suas atribuições legais e, Decreto nº 011/2025. Portanto nos termos do art. 75, VIII da lei 14.133/2021 e alterações posteriores e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

Se faz necessário aquisição de combustíveis com a finalidade de viabilizar os trabalhos inerentes a este Órgão na execução dos serviços de, tendo em vista o bom funcionamento das atividades fins do Fundo de Assistência Social do Município de Piranhas Goiás, visando melhorar a qualidade da saúde e humanização dos atendimentos da população.

CONSIDERANDO que as contratações emergenciais se baseiam Decreto nº 011/2025 em termo do art. 75, VIII da lei 14.133/2021.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEÍCULOS	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	TIPO DE COMBUSTÍVEL	MÉDIA DE KM ou HS MENSAL
PALIO ATTRACTIVE CREAS	2014	OOA 4453	GASOLINA	900
UNO	2005	MFL 6162	GASOLINA	800
GOL 1.0	2009	NFM 1782	GASOLINA	900
Cronos Drive 1.3	2020/21	RBX-6B98	FLEX	2.000
FIAT CRONOS SDN-9C97 CREAS	2024	SDN-9C97	FLEX	2.000
FIAT MOBI CRAS	2024	SCW-6D83	FLEX	2.000
SIENA CONSELHO TUTELAR	2024	SBX-7F13	FLEX	2.000
VAN RENAULT CRAS	2024	PQX-8365	FLEX	2.000

Nestes termos e considerando que o serviço é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, propõe as empresas **MARQUES E FARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 18.548.744/0001-00 e **AUTO POSTO CAMINHONEIRO LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 02.160.067/0001-19, até 31 de MARÇO de 2025.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação na **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS VEICULOS, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIRANHAS/GO.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

A empresa **MARQUES E FARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 18.548.744/0001-00 e conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA	LT	5.000	6,39	31.950,00
2	ETANOL	LT	2.000	4,29	8.580,00

TOTAL R$ 40.530,00 (quarenta mil, quinhentos e trinta reais).

A empresa **AUTO POSTO CAMINHONEIRO LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 02.160.067/0001-19 e conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
3	DIESEL	LT	2.000	6,16	12.320,00

TOTAL R$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:9F48B771

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 024/2025 - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 024/2025

Processo de Contratação por meio de Dispensa Emergencial de Licitação Nº 006/2025

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado:	Empresa **AUTO POSTO CAMINHONEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.160.067/0001-19, com sede na Rod BR 158, KM 90, Município de Piranhas - GO, CEP: 76.230 - 000, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS**, brasileiro, casado, empresário, Identidade de nº 1566716 expedida pela SSP-GO, conforme informado na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registrada sob o nº 04569354955 expedida pelo DETRAN-GO e inscrito no CPF 441.456.751-34. Residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás à Alameda das Acácias, s/n, Quadra 04, Lotes 30/31, Setor Jardins Viena, CEP: 74.935-181
Objeto:	**Aquisição de combustíveis (Diesel, Gasolina, etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais necessitam de abastecimento na cidade de Piranhas – GO**, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência, para o período de 03 (três) meses**.**
Fundamento legal:	Fundamento por Decreto nº 011/2025. Portanto no termo do art. 75, VIII da lei 14.133/2021, que "*Reconhece situação emergencial correspondente a início de mandato, e dá outras providencias* "e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e o Processo de Dispensa Emergencial de Licitação **nº 006/2025** e respectivos anexos, que ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição.
Valor Global:	**R$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais)**
Data da assinatura:	17/01/2025
Prazo de vigência:	17/01/2025 a 31/03/2025

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A16BD6E1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 025/2025 - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 025/2025

Processo de Contratação por meio de Dispensa Emergencial de Licitação Nº 006/2025

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratado:	empresa **MARQUES E FARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 18.548.744/0001-00, com sede na Av. Lazaro Teodoro, S/N, Quadra: 03, Setor Palmares , Município de Piranhas - GO, CEP: 76.230 - 000, neste ato representado pelo **Sr. LUCIANO FERREIRA MARQUES**, portador da CPF n° 507.528.801-44, residente e domiciliado em Piranhas - GO
Objeto:	**Aquisição de combustíveis (Diesel, Gasolina, etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais necessitam de abastecimento na cidade de Piranhas – GO**, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência, para o período de 03 (três) meses
Fundamento legal:	Fundamento por Decreto nº 011/2025. Portanto no termo do art. 75, VIII da lei 14.133/2021, que "*Reconhece situação emergencial correspondente a início de mandato, e dá outras providencias* "e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e o Processo de Dispensa Emergencial de Licitação **nº 006/2025** e respectivos anexos, que ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição.
Valor Global:	**R$ 40.530,00 (quarenta mil, quinhentos e trinta reais).**
Data da assinatura:	17/01/2025
Prazo de vigência:	17/01/2025 a 31/03/2025

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D72E4090

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 001 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 001 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia Secretária Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada para o cargo de **Secretaria Municipal de Administração e Gestão,** o Sr. **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**, CPF 023.099.071-11, passando a gozar doravante de todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2025.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:3C2ACE86

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 002 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 002 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia Secretária Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada para o cargo de **Controlador Interno,** o Sr. **WINSTON FRANCOIS DA SILVA**, CPF 021.946.561-46, passando a gozar doravante de todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2025.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:4A9066FC

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 003 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 003 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia Secretária Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada para o cargo de **Secretária Municipal de Educação,** a Srª. **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, CPF 938.501.741-15, passando a gozar doravante de todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2025.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:7923C11D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 004 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 004 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia Secretária Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada para o cargo de **Secretária Municipal de Saúde,** a Srª. **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, CPF 915.078.471-49, passando a gozar doravante de todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2025.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:74C3ACDF

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 005 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 005 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia Secretária Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada para o cargo de **Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social,** a Srª. **LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES**, CPF 026.675.851.78, passando a gozar doravante de todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2025.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:6B6C40FC

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 006 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

,
DECRETO Nº 006 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia Secretária Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada para o cargo de **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico,** a Srª. **DANIELLE REIS PINHEIRO**, CPF 015.107.671-50, passando a gozar doravante de todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2025.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:3FB8F2D9

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 007 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

,
DECRETO Nº 007 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia Secretária Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada para o cargo de **Secretária Municipal da Fazenda,** a Srª. **LUDIMILLA MORAIS DE SOUSA**, CPF 023.829.571-07, passando a gozar doravante de todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2025.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:FC750D69

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 008 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 008 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia Secretária Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada para o cargo de **Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer,** a Srª. **ADRIELY CRISTINA RIBEIRO SANTOS**, CPF 047.509.111-60, passando a gozar doravante de todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2025.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:A6897D08

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 009 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

,
DECRETO Nº 009 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia Secretária Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada para o cargo de **Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária,** o Sr. **ALESSANDRE JOSÉ SOUSA**, CPF 000.751.691-69, passando a gozar doravante de todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2025.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:6EF600D9

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 010 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 010 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia Secretária Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada para o cargo de **Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores - IPASPI,** a Srª. **LUDIMILA ALVES DE LIMA**, CPF 020.488.141-23, passando a gozar doravante de todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2025.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C80EA1E4

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 011 /2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2.025.

DECRETO N° 011 /2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2.025.

"Declara situação de emergência caracterizada como situação excepcional, visando atender as áreas que especifica do Município de Piranhas, Estado de Goiás e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o exercício de 2025 é atípico, pois tem se início de mandato eletivo municipal – Gestão 2025/2028;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de gestão;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal de ofertar aos munícipes serviços públicos com qualidade e eficiência dentre eles serviços de limpeza urbana, saúde, educação e logística municipal tudo em atendimento ao interesse público e administrativo;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO o abandono administrativo nas áreas supracitadas ao final da gestão anterior;

CONSIDERANDO que a situação de emergência que se instalou encontra previsão legal para contratação direta junto ao Estatuto de Licitações Públicas e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, art 75, VIII;

CONSIDERANDO que diante da urgência e da notória situação, que se faz necessário dar continuidade aos serviços públicos essenciais até que se realize procedimento licitatório para a contratação dos mesmos;

CONSIDERANDO que tal situação se incompatibiliza com a necessária lentidão da rigidez formal da licitação, que requer planejamento detalhado, orçamentação, elaboração e publicações de editais, prazos legais para apresentação das propostas, tempo necessário para análise dos documentos de habilitação, sem desprezar a possibilidade de incidentes procedimentais, tais como impugnações, recursos administrativos e medidas judiciais, tudo com objetivos de cumprir as medidas necessárias que o procedimento requer.

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida a situação **EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA** nos serviços urbanos de limpeza urbana, saúde, educação, aquisição de combustíveis e sistema de manutenção de software e serviços correlatos no município;

Art. 2º. Diante da Declaração de **SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA**, fica a Comissão Permanente de Licitação do Município de Piranhas, Estado de Goiás, **autorizada** a deflagrar a contratação de prestação dos serviços retro-referidos no município, via de dispensa de licitação.

Art. 3º. As contratações deverão perdurar pelo prazo máximo de 90 (sessenta) dias, levando em conta as prescrições do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e Instrução Normativa nº 011/2024 do TCM/GO, e demais normas atinentes, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** sendo que neste período deverão ser ultimados e homologados os procedimentos licitatórios correlatos.

Art. 4º. As despesas públicas contraídas com base no presente Decreto deverão obedecer rigorosamente os preços praticados no mercado, e correrão consoante recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2.025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:D7136B29

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 012 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 012 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"*Altera o Decreto nº 008 de 2017 quanto ao valor das diárias de Prefeito, Vice – Prefeito, Secretários, Superintendente e equivalentes, Diretores, Coordenadores, Assessores e equivalentes e dá outras providências*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Decreto nº 008/2017 com relação ao valor das diárias do Prefeito, Vice – Prefeito, Secretários, Superintendente e equivalentes, Diretores, Coordenadores, Assessores e equivalentes, conforme Tabela em anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Certifico e dou fé que, nesta data, deu publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade, bem como no diário oficial e no portal da transparência.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 3 (três) dia do mês de janeiro de 2025.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

TABELA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Decreto nº 012/2025

PREFEITO E VICE-PREFEITO

Para capital do Distrito Federal..... ... ... R$ 400,00
Para a capital do Estado de Goiás..... .. R$ 300,00
Para Capitais de outros estados da Federação e respectivos municípios.. .. R$ 400,00
Para os Municípios que sejam contíguos a este Município..... ..... R$ 70,00
Para os Municípios no Estado de Goiás com até 250 km deste Município.. R$ 110,00
Para os demais Municípios do Estado de Goiás..... ..... R$ 250,00

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, SUPERINTENDENTES E EQUIVALENTES

Para capital do Distrito Federal..... ..... R$ 400,00
Para a capital do Estado de Goiás..... ..... R$ 300,00
Para Capitais de outros estados da Federação e respectivos municípios.... .. R$ 400,00
Para os Municípios que sejam contíguos a este Município..... R$ 70,00
Para os Municípios no Estado de Goiás com até 250 km deste Município..... R$ 110,00
Para os demais Municípios do Estado de Goiás..... R$ 250,00

DIRETORES, COORDENADORES, ASSESSORES E EQUIVALENTES

Para capital do Distrito Federal..... ..... R$ 250,00
Para a capital do Estado de Goiás..... ..... R$ 190,00
Para Capitais de outros estados da Federação e respectivos municípios.... .. R$ 250,00
Para os Municípios que sejam contíguos a este Município..... R$ 45,00
Para os Municípios no Estado de Goiás com até 250 km deste Município..... R$ 70,00
Para os demais Municípios do Estado de Goiás..... R$ 120,00

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:2F315522

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 013 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 013 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia Comissão Analisadora do Processo Seletivo Público Simplificado, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

D E C R E T A

Art. 1°. Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente:

DIONLSON SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 883.156.811-68;
NELMA GOULART SANTOS, inscrita no CPF nº 007.164.661-20 e
ANA MARIA DIAS, inscrito no CPF nº 315.751.451-20.

Art. 2o. Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. A Comissão ora constituída acompanhará a elaboração do Edital do Processo Seletivo, submetendo-o à homologação do Prefeito Municipal.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, ao 03 (três) dias do mês de janeiro de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:40C168D0

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 014 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 014 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

*"Determina horário de funcionamento Centro de Atendimento ao Cidadão e no Centro Administrativo Orlando Leite Ferreira de Piranhas/GO (Prefeitura Municipal), e dá outras providências***."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
Considerando os princípios administrativos da eficiência e da economicidade, bem como a discricionariedade dos atos administrativos;
Considerando a necessidade de contenção de despesas, visando adequação á realidade financeira do município.
DECRETA:
Art. 1° - Fica determinado que o expediente de funcionamento dos serviços administrativos praticados na ***Centro Administrativo Orlando Leite Ferreira***, (Prefeitura Municipal de Piranhas-GO) e demais órgãos da Administração Pública, serão realizados no período do 12:00 (meio dia) ás 18:00 (dezoito) horas.
Art. 2° - Estão excetuados deste horário de funcionamento os seguintes serviços essenciais e que não podem sofrer solução de continuidade, serviços de saúde (SAMU, ESFs e Hospital Municipal), serviços de limpeza urbana, escolas, os servidores lotados na Secretaria do Desenvolvimento Social, os servidores lotados na (garagem municipal), Conselho Tutelar, etc., continuarão a laborar no horário das 07h00min ás 11h00min e dás 13h00min ás 17h00min.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, ao 03 (três) dias do mês de janeiro de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:F538760E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 015 DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 015 DE 3 DE JANEIRO DE 2025

*"*Determina contenção de gastos na estrutura administrativa do município de Piranhas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS , Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a atual administração, até o presente momento detectou elevado gasto com pessoal, em percentual próximo ao máximo permitido pela lei de responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública em especial o da legalidade e da impessoalidade;

CONSIDERANDO que os limites de gastos para estas fontes de custeio, ou seja, gastos de pessoal, classificados na categoria econômica de despesa corrente líquida, sendo 51% o limite prudencial e 54% o limite proibitivo, o qual o legislador estabeleceu regra objetiva e instransponível;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que na forma do Artigo 21 da Lei Complementar 101/00, considera nulo de pleno direito qualquer ato que importe o aumento de despesa sem os requisitos do planejamento, na forma dos artigos 16 e seguintes do citado diploma legal;

CONSIDERANDO a queda de receita do Município, decorrente da redução dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e outros repasses;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental; e

CONSIDERANDO ainda os reflexos da atual crise econômica nacional que aflige a todos os municípios brasileiros;
DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a revogação de todas as gratificações concedidas aos servidores públicos municipais, excetuadas as de natureza constitucional.

Art. 2º. Ficam vedadas a concessão de quaisquer horas extras aos servidores públicos municipais, sem o crivo do chefe do Poder Executivo, que analisará a real necessidade e imprescindibilidade das mesmas.

Art. 3º. Fica determinado o retorno de todos os servidores em desvio de função aos seus cargos de origem, devendo imediatamente apresentar-se a respectiva secretaria de lotação de seu cargo original obtido via de concurso público, sob pena de corte de dias trabalhados e instauração do Processo Administrativo Disciplinar correlato.

Art. 4º. Fica determinada a análise das licenças por interesse particular concedidas no último quadrimestre, bem como as licenças-prêmio concedidas no mesmo período, visando averiguar se as mesmas preencheram os requisitos legais para a concessão, podendo a constatação de ilegalidade gerar o cancelamento das mesmas e a incontinente apresentar do servidor ao seu local de trabalho.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2.025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:78F5D1C1

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 016 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

,
DECRETO Nº 016 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo em Comissão, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeada, o Sr. NILZO FERREIRA LOPES, CPF nº 004.103.131-81 para o cargo em comissão de DIRETORIA FINANCEIRA DO IPASPI, lotação no Ipaspi, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Certifico e dou fé que, nesta data, deu publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade, bem como no diário oficial e no portal da transparência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, ao 06 (seis) dia do mês de janeiro de 2025.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C7D79191

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 017 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

,
DECRETO Nº 017 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo em Comissão, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeada, a Sra. THALYTA MAYARA DA SILVA SANTOS, CPF nº 045.500.781-03 para o cargo em comissão de SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS, lotação no Secretaria de Administração e Gestão, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Certifico e dou fé que, nesta data, deu publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade, bem como no diário oficial e no portal da transparência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, ao 06 (seis) dia do mês de janeiro de 2025.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:882B6419

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 018 DE 6 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 018 DE 6 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe nomeação de servidor para ocupar Cargo em Comissão, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeada, a Sra. **TATIELLY ANDRADE DE ALMEIDA FERREIRA**, CPF 056.329.971-11, para o cargo em comissão de SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, lotação ns Secretaria Municipal de Administração e Gestão, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuidas ao mesmo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art.3º. Certifico e dou fé que nesta data, deu publicidade ao presente decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade, bem como no diário oficial e no portal da transparência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 (seis) dia do mês de janeiro de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:BB0D8DAC

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 019 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 019 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor como gestor do (FUNDEB), e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado o Sra. **KELLY CYNARA CASTRO BITES** (CPF nº 938.501.741-15), Secretário Municipal de Educação, para ser gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), deste Município.

Art. 2°. Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, ao 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:E7DAF027

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 007/2025

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 007/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS VEICULOS, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO*"*.

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n. º 700, Centro, Piranhas, Goiás, no uso de suas atribuições legais e, Decreto nº 011/2025. Portanto nos termos do art. 75, VIII da lei 14.133/2021 e alterações posteriores e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

Se faz necessário aquisição de combustíveis com a finalidade de viabilizar os trabalhos inerentes a este Órgão na execução dos serviços de, tendo em vista o bom funcionamento das atividades fins do Executivo do Município de Piranhas Goiás, visando melhorar a qualidade da saúde e humanização dos atendimentos da população.

CONSIDERANDO que as contratações emergenciais se baseiam Decreto nº 011/2025 em termo do art. 75, VIII da lei 14.133/2021.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

VEICULOS	COMBUSTIVEL	MEDIA DE CONSUMO
OAT-8526 CAMINHAO FORD	DIESEL	4 KM POR LITRO
PRG-9814 CAMINHAO FORD	DEISEL	4 KM POR LITRO
S10 2.5 PAE -8930	FLEX	5 KM POR LITRO
BROS PTV – 4B65	FLEX	10 KM POR LITRO

Nestes termos e considerando que o serviço é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, propõe as empresas **MARQUES E FARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 18.548.744/0001-00 e **AUTO POSTO CAMINHONEIRO LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 02.160.067/0001-19, **até 31 de MARÇO de 2025**.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação na **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS VEICULOS, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PIRANHAS/GO.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

A empresa **MARQUES E FARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 18.548.744/0001-00 e conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA	LT	5.000	6,39	31.950,00

TOTAL R$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

A empresa **AUTO POSTO CAMINHONEIRO LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 02.160.067/0001-19 e conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
2	DIESEL	LT	5.000	6,16	30.800,00

TOTAL R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:16AF86F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 026/2025 - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 026/2025

Processo de Contratação por meio de Dispensa Emergencial de Licitação Nº 007/2025

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Contratado:	Empresa **AUTO POSTO CAMINHONEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.160.067/0001-19, com sede na Rod BR 158, KM 90, Município de Piranhas - GO, CEP: 76.230 - 000, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS**, brasileiro, casado, empresário, Identidade de nº 1566716 expedida pela SSP-GO, conforme informado na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registrada sob o nº 04569354955 expedida pelo DETRAN-GO e inscrito no CPF 441.456.751-34. Residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás à Alameda das Acácias, s/n, Quadra 04, Lotes 30/31, Setor Jardins Viena, CEP: 74.935-181
Objeto:	**Aquisição de combustíveis (Diesel, Gasolina, etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os quais necessitam de abastecimento na cidade de Piranhas – GO**, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência, para o período de 03 (três) meses.
Fundamento legal:	Fundamento por Decreto nº 011/2025. Portanto no termo do art. 75, VIII da lei 14.133/2021, que "*Reconhece situação emergencial correspondente a início de mandato, e dá outras providencias* "e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e o Processo de Dispensa Emergencial de Licitação **nº 007/2025** e respectivos anexos, que ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição.
Valor Global:	**R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)**
Data da assinatura:	17/01/2025
Prazo de vigência:	17/01/2025 a 31/03/2025

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:62372873

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 027/2025 - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 027/2025

Processo de Contratação por meio de Dispensa Emergencial de Licitação Nº 007/2025

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Contratado:	empresa **MARQUES E FARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 18.548.744/0001-00, com sede na Av. Lazaro Teodoro, S/N, Quadra: 03, Setor Palmares , Município de Piranhas - GO, CEP: 76.230 - 000, neste ato representado pelo **Sr. LUCIANO FERREIRA MARQUES**, portador da CPF n° 507.528.801-44, residente e domiciliado em Piranhas - GO
Objeto:	**Aquisição de combustíveis (Diesel, Gasolina, etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os quais necessitam de abastecimento na cidade de Piranhas – GO**, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência, para o período de 03 (três) meses
Fundamento legal:	Fundamento por Decreto nº 011/2025. Portanto no termo do art. 75, VIII

	da lei 14.133/2021, que "*Reconhece situação emergencial correspondente a início de mandato, e dá outras providencias* "e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e o Processo de Dispensa Emergencial de Licitação **nº 007/2025** e respectivos anexos, que ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição.
Valor Global:	**R$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais).**
Data da assinatura:	17/01/2025
Prazo de vigência:	17/01/2025 a 31/03/2025

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:8389D49A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 001/2025 CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL

EXTRATO DE CONTRATO 001/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
CNPJ: 24.856.940.0001/45
CONTRATADO: CLEANTO DE AZEVEDO LEITE
CPF: 131.654.451-68
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALINEA "C"DA LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL
PRAZO DE VIGÊNCIA 01/01/2025 A 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA 07/01/2025
VALOR: 108.360,00 (CENTO E OITO MIL TREZENTOS SESSENTA REAIS)
PIRENÓPOLIS/GO, 21 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:E9A58D71

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 002/2025 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DE CONTRATO 002/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
CNPJ: 24.856.940.0001/45
CONTRATADO: ÍCARO AUGUSTO PIRENEUS DE OLIVEIRA
CPF: 019.265.511-00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALINEA "C"DA LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA
PRAZO DE VIGÊNCIA 01/01/2025 A 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA 07/01/2025
VALOR: 108.360,00 (CENTO E OITO MIL TREZENTOS SESSENTA REAIS)
PIRENÓPOLIS/GO, 21 DE JANEIRO DE 2025

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:42077CFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023
PROCESSO Nº 87168/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: MANOEL CIRIACO DIAS CPF: 193.524.171-00
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano que se destina para o funcionamento de serviços de apoio às micro e pequenas empresas de Goiás, SEBRAE/GO, Agência de Porangatu.
VALOR TOTAL: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 03/01/2025 a 02/01/2026.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:D7BA7298

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADITIVO DE CONTRATO N° 07/2024

AVISO DE RESULTADO
ADITIVO DE CONTRATO

Dispensa nº 16/2024.
Processo Administrativo nº 181/2025.
Contrato n° 07/2024
OBJETO: Prorrogação do contrato 07/2024.
CONTRATADO: Visualnet Telecomunicação LTDA
CNPJ: 07.391.485/0001-70
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 5.712,00 (cinco mil setecentos e doze reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 22 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C3B77A4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 043/2023

PREFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo acréscimo do contrato nº 043/2023, Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 721/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: Farmacêutica.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: LARA GONÇALVES DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 705.813.331-01. Valor do acréscimo: 5.250,00.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:33F8AD81

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE CONTRATO 03/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 03/2025.
Processo Administrativo nº 60/2025.
Contrato n° 03/2025
OBJETO: Aquisição de gás oxigênio, locação de cilindros de oxigênio medicinal, e locação de concentrador de oxigênio.
CONTRATADO: Oxinobre Gases Industriais LTDA
CNPJ: 16.685.196/0001-35
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R$ 50.290,00 (cinquenta mil duzentos e noventa reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 22 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:ECEF3C22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE SAÚDE
SANTA BARBARA DE GOIÁS

SANTA BARBARA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, no Portal https://bllcompras.com/ o Procedimento Licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 001/2025** no dia **04/02/2025**, às **13:00 horas**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** julgamento **menor preço** Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL COM RECURSOS ORIUNDOS DO DEP. ESTADUAL CHARLES BENTO PROCESSO Nº202500010004648 para manutenção do Hospital Municipal**, para manutenção das atividades da Hospital Municipal**.** Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbaradegoias.go.gov.br/.
Santa Bárbara de Goiás, 21 de janeiro de 2025.

FELYPE HENRYQUE MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:88541601

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

Declara inexigível procedimento licitatório para a contratação de empresa de prestação de serviços em assessoria jurídica, em atendimento ao Poder Legislativo Municipal nas suas atividades administrativa e financeira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade da contratação de para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria jurídica, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, naquilo que a Contratante entender necessário ser submetido à apreciação da Contratada;

Considerando a exoneração ocorrida no ano anterior, a pedido, do servidor efetivo do cargo de Procurador Jurídico Legislativo, sendo necessário prover a Câmara Municipal de serviços de assessoria jurídica, até que seja provido o cargo efetivo;

Considerando também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência das Cortes de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, assim como de todos os procedimentos constantes no Processo Administrativo de n. 03/2025.

Considerando que a proposta para prestação de serviços técnicos especializados, em assessoria jurídica, por profissional idôneo e com capacidade técnica, para contratar com a Administração Pública, como comprovado e argumentado nos autos administrativos, de valor compatível com o valor de carreira da Câmara Municipal, com o praticado no mercado e da Tabela de Honorários da OAB/GO, estando observados os princípios que regem a boa e eficiente gestão pública;

Considerando o teor do requerimento, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência exarados pela Secretária Geral, bem como o parecer técnico jurídico, exarado pela douta Procuradoria-Geral do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, onde manifesta pela legalidade do procedimento;
RESOLVE:

Art. 1º. Declarar inexigibilidade de procedimento licitatório, a contratação de profissional, advogado, para a prestação de serviços técnicos especializados, em assessoria jurídica, da forma detalhada no presente Processo Administrativo de n. 03/2025, conforme especificado no requerimento, no ETP e no Termo de Referência, no valor global de R$ 154.000,00 (quinze mil reais), a ser pago em 03 (três) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, no valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de **GUSTAVO GOMES GARCIA**, brasileiro, advogado, com inscrição regular junto a OAB/GO sob o n. 36.511-A e OAB/MT sob o n. 13.299-B, inscrito no CPF/MF sob o n. 038.065.056-83, com endereço profissional na Rua Joaquim Marinho, n. 705, Centro, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000, no valor especificado no art. 1º; sendo que o profissional apresentou preço compatível com aplicado pelo mercado, com o vencimento do cargo efetivo da Câmara Municipal e com a Tabela de Honorários vigente da OAB/GO e instado a apresentar documentação, apresentou documentos suficientes para sua habilitação e comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser executado de forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do Orçamento do exercício financeiro de 2025: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.34.01 – Ficha: 08, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a elaboração de instrumentalização contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato administrativo, sendo editado, ainda, o prévio empenho da despesa, devendo haver, finalmente, a apreciação e certificação de todo o presente Processo Administrativo pela douta Análise Técnica de Finanças e Controle, por meio de parecer técnico, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da nota de empenho e a análise técnica de finanças e controle.

Santa Rita do Araguaia, aos 21 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:F27B5ABA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025

Processo Administrativo de nº. 03/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº. 01/2025

Ato Declaratório de Inexigibilidade de n. 001/2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.147.794/0001-83, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, n. 760, Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.840-000, nessa cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo seu Presidente, como gestor público e ordenador de despesas, o Senhor **VINÍCIUS LOPES GONZAGA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n. 734.422.321-04, residente e domiciliado na Rua 06, s/n., Quadra 16, Lote 03, Bairro Bela Vista, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000.
Contratada: GUSTAVO GOMES GARCIA, brasileiro, advogado, com inscrição regular junto a OAB/GO sob o n. 36.511-A e OAB/MT sob o n. 13.299-B, inscrito no CPF/MF sob o n. 038.065.056-83, com endereço profissional na Rua Joaquim Marinho, n. 705, Centro, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de profissional para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria jurídica, prestação de serviços técnicos especializados em assessoria jurídica, para manifestação técnica nos procedimentos e processos administrativos na execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), além de orientação técnica aos Departamentos de Pessoal, Financeiro e de Compras, Contratos e Patrimônio, atuando, ainda, em assessoria junto à Análise Técnica de Finanças e Controle, à Secretaria Geral e à Presidência da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, naquilo que a Contratante entender necessário ser submetido à apreciação da Contratada, podendo ainda atuar representando o Poder Legislativo judicialmente., naquilo que a Contratante entender necessário ser submetido à apreciação da Contratada.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 03/2025, através do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de n. 01/2025, no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estando às partes sujeitas às normas as normas de regência.
Vigência: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.
Valor do Contrato: O valor global do presente contrato é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago em 03 (três) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, no valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que somente será liquidado e pago os serviços efetivamente prestados.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação correrão à conta da seguinte dotação própria do vigente orçamento: Manutenção Atividades da Câmara Municipal - 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.34.01 – Ficha: 08.
Data de Assinatura: 21 (vinte e um) de janeiro de 2025.

CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO
Agente Administrativo
Responsável Pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Contratos

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:1A65E84D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 09, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Designa a servidora CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO como fiscal do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 001/2025, oriundo do Processo Administrativo de n. 03/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR VINÍCIUS LOPES GONZAGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva, Sra. **CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, como representante da Administração do Legislativo Municipal, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços de n. 001/2025, oriundo do Processo Administrativo de n. 03/2025, de 02.01.2025, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa, **como fiscal do contrato**, em atendimento aos dispostos na legislação de regência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 21 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:B2F370A1

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2023

Processo Administrativo: 7134/2024
Fundo Municipal de Educação
Assunto: Segundo Termo Aditivo do processo licitatório Pregão Presencial sob o nº 004/2023, dos contratos de nº 043/2023, referente as contratações das empresas: **E A BASTO LTDA** para a prestações de serviços TRANSPORTE ESCOLAR de alunos da Zona Rural deste município.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 45.230.907/0001-85.

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
E A BASTO LTDA - CNPJ: 34.641.705/0001-00	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 043/2023	02/01/2025 à 31/12/2025	R$ 303.600,00

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	16.19.12.361.1214.2.014.3.3.90.39	490

COMARCA: Mineiros - GO

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:7A75AF29

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2023

Processo Administrativo: 7134/2024
Fundo Municipal de Educação
Assunto: Segundo Termo Aditivo do processo licitatório Pregão Presencial sob o nº 004/2023, dos contratos de nº 044/2023, referente as contratações das empresas **ERVITUR TRANSPORTES EIRELI - ME** para a prestações de serviços TRANSPORTE ESCOLAR de alunos da Zona Rural deste município.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 45.230.907/0001-85.

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
ERVITUR TRANSPORTES EIRELI - ME - 27.189.379/0001-86	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 044/2023	02/01/2025 à 31/12/2025	R$ 221.904,00

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	16.19.12.361.1214.2.014.3.3.90.39	490

COMARCA: Mineiros - GO

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:2414CADE

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165/2023

Processo Administrativo: 7021/2024
Fundo Municipal de Educação
Assunto: Terceiro Termo Aditivo do processo **Dispensa de Licitação sob o nº 080/2023**, do contrato de nº **165/2023**, referente a contratação da empresa **VP TRANSPORTES LTDA** para a prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da zona-rural da linha **AGROVILA** com **253** km por dia.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023.
DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – CNPJ: 45.230.907/0001-85

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
VP TRANSPORTES LTDA - CNPJ:19.146.149/0001-01	Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 165/2023	02/01/2025 à 31/12/2025	R$ 349.140,00

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	16.19.12.361.1214.2.014.3.3.90.39	490

COMARCA: Mineiros - GO

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:C48FF5CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/2025 - OFICINAS

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 002/2025
Lei 14.133/2021.

O Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar o CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, a parti de 03 de fevereiro de 2025, visando a seleção de interessados na prestação de serviços de mecânica de desmontagem, montagem, socorro, manutenção e consertos necessários, bem como, parte elétrica veículos leves, Vans, micro-ônibus, ônibus, de mecânica pesada em caminhões e tratores e máquinas pesadas, que compõem a frota das Secretarias Municipais, não considerando peças e demais itens de reposição, obedecendo as condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 107/2025, art. 79, I c/c art. 74, IV, da Lei 14.133/2021. O edital estará disponível e os documentos serão recebidos a partir de 22/01/2025. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br; Fone: (62) 3346-6469 / 3346-6317; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. São Luiz do Norte - GO, 22 de janeiro de 2025.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:ADE7D52C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios (carnes, frios, panificados e hortifruti e outros), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CRAS, CREAS, SINE, Superintendência de Habitação, Conselho Tutelar, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Idosos, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das Crianças e dos Adolescentes e Casa de Acolhimento, localizados no Município de São Simão-GO e Distrito de Itaguaçu-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA: **04 (quatro) de fevereiro de 2025,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500. São Simão-GO, 21 de janeiro de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Diretora de Licitação

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:98886D1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RANCHOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos, torna público que realizará no dia 04 de fevereiro de 2025, as 09hrs, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a Aquisição de Cesta Básica. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. Três Ranchos-GO, 21 de janeiro de 2025.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:A6CB8737

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 – SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 050/2024 – Casa Civil, de 17 de janeiro de 2024, torna público a data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025**, através do processo n° **26476/2024**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **07 de fevereiro de 2025**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.
Trindade/GO, 21 de janeiro de 2025.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:F719E2EB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 – SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 050/2024 – Casa Civil, de 17 de janeiro de 2024, torna público a data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025**, através do processo n° **26649/2024**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES EM LOTE ÚNICO COM 06 (SEIS) KITS, DESTINADOS AOS ALUNOS(AS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2025, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **12 de fevereiro de 2025**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.
Trindade/GO, 21 de janeiro de 2025.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:D5FD11CB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 240/24.

PORTARIA Nº 240/24. DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro à servidora, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 184 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 27063/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUCINEIDE RIBEIRO BORGES COSTA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, pelo período consecutivo de 01 (um) ano, a partir de 02.01.2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:88BD995E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 001/2025

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIAGENS OFICIAIS SENDO ESTA UMA VIAGEM À ÍNDIA, COM O OBJETIVO DE REALIZAR MISSÃO COMERCIAL PARA APRESENTAR O ESTADO DE GOIÁS E SUAS OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente de compras (portaria nº 050/2024) para contratação da empresa **CAMARA DE COMERCIO E INDUSTRIA - INDO - BRASILEIRA - (CCIIB),** cujo objeto é Contratação de Empresa especializada em serviços de viagens oficiais sendo está uma viagem à Índia, com o objetivo de realizar missão comercial para apresentar o Estado de Goiás e suas oportunidades de investimentos, conforme solicitação do gabinete do prefeito;

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
I– aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

CONSIDERANDO, que a **CAMARA DE COMERCIO E INDUSTRIA – INDO – BRASILEIRA – (CCIIB),** apresentaram o contrato sob a referida prestação de serviços;

CONSIDERANDO, que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da **CAMARA DE COMERCIO E INDUSTRIA - INDO - BRASILEIRA - (CCIIB),** cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em serviços de viagens oficiais sendo está uma viagem à Índia, com o objetivo de realizar missão comercial para apresentar o Estado de Goiás e suas oportunidades de investimentos, conforme solicitação do gabinete do prefeito;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **CAMARA DE COMERCIO E INDUSTRIA - INDO - BRASILEIRA - (CCIIB),** inscrita no CNPJ/MF Sob o n° 52.627.455/0001-35, no valor global de **R$29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais)**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em serviços de viagens oficiais sendo está uma viagem à Índia, com o objetivo de realizar missão comercial para apresentar o Estado de Goiás e suas oportunidades de investimentos, conforme solicitação do gabinete do prefeito, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso I da Lei n° 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade/GO, 21 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:A48FEA78

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2025

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	02385/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 001/2025
N° do contrato:	**004/2025**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Locatário:	MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO
Locadores:	CAMARA DE COMERCIO E INDUSTRIA - INDO - BRASILEIRA - (CCIIB), inscrita no CNPJ/MF Sob o n° 52.627.455/0001-35
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIAGENS OFICIAIS SENDO ESTÁ UMA VIAGEM À ÍNDIA, COM O OBJETIVO DE REALIZAR MISSÃO COMERCIAL PARA APRESENTAR O ESTADO DE GOIÁS E SUAS OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.**
Valor Global:	R$29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência:	O período de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir do dia **21/01/2025** com término em **21/04/2025,** através de mútuo entendimento entre as partes, nos termos e nas condições da legislação vigente aplicável à espécie, podendo ser renovado mediante termo aditivo próprio ou rescindido segundo vontade das partes.
Dotação:	03.01.04.122.0437.2001.3.3.90.39.00 (Gabinete do Prefeito)
Data assinatura:	21/01/2025
Gestor do Poder Executivo:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**
Gestor do Contrato:	**RODRIGO BUENO DE SOUSA**
Fiscal do Contrato:	**JOSY FONSECA E SILVA**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:032FDFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 040/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 040/2025 – CASA CIVIL DE, 16 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), por este ato,

RESOLVE:

I - Coloca à disposição **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 16 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

UCLEIDE DE CASTRO BUENO
-Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2597DF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 046/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 046/2025 – CASA CIVIL DE, 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 26818/2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **Sr VICENTE DE PAULO ALVES,** Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 26.11.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

JULIANO DOS REIS
Secretário Municipal de Segurança Pública
(Interino)

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:C54A03A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ERRATA

ERRATA
PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 015/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR – HOME CARE, PARA ATENDER O PACIENTE PEDRO HENRIQUE SILVERIO ROCHA, ATRAVÉS DO MANDADO JUDICIAL DE Nº 5731012-15.2023.8.09.0149, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.,** tendo como vencedora a empresa: **HOME CARE BRASIL SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 48.189.995/0001-07**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 55.263,00. Totalizando o Valor Total de **R$55.263,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos e sessenta e três reais)**. Dispensa de Valor nº 015/2025 - homologada em 20/01/2025 por Gustavo Luiz de Queiroz.

Dotação:
07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 Fundo Municipal de Saúde de Trindade/MAM. Bloco Média e Alta Complexidade AMB (Mac, Samu, FAEC, Rede Cegonha, RBM

Trindade, 20 de janeiro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5D701C15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 001/2025

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 04 de fevereiro de 2025**, a partir das **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tipo menor preço por item, com vistas à aquisição parcelada de gêneros alimentícios (Pão Francês e Leite Pasteurizado) e GLP - Gás Liquefeito de Petróleo envazado em botija de 13kg, visando atendimento aos Programas Sociais deste Município, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 21 de janeiro de 2025

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:F339D820

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que entre os dias **23 de janeiro de 2025 e 07 de fevereiro de 2025,** no horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal, estará recebendo os documentos dos interessados ao credenciamento para fornecimento de refeições do tipo marmitex e self service, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana - GO, fone (062) 3344-1185, no horário de expediente ou pelo site: http://www.uruana.go.gov.br.

Uruana – GO, 21 de janeiro de 2025.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:2F899835

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 002/2025

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 002/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de fevereiro de 2025,** a partir das **14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço para a eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios de panificação para atender as necessidades do Município de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 21 janeiro de 2025

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:838B0DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 003/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 003/2025
A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 05 de fevereiro de 2025**, a partir das **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de

Preço, tipo menor preço por item, com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante, visando atender as demandas do Município de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 21 de janeiro de 2025

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:82717745

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 017/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 017/2025
Processo administrativo: 18445/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 24/01/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 24/01/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de relógio de ponto (CONTROL IDFACE+PROX) para o sistema de ponto eletrônico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce/Go, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor;

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0042	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**4.4.90.52.00-100** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/01/2025 às 11:00h**

4.2. Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 21 de janeiro de 2025

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Processo Administrativo n. 18445/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ID – RECONHECIMENTO FACIAL; CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1.000 FACES; DISPLAY TOUCH SCREEN DE 2.8 POL. LCD TFT OU SUPERIOR; COMUNICAÇÃO TCP/IP 10/100 MBPS NATIVA; LEITOR DE PROXIMIDADE (MIFARE OU 125KHZ ASK); CAPACIDADE PARA 10.000 USUÁRIOS CADASTRADOS OU MAIS; EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MTP 671/2021 COMO REP; POSSIBILIDADE DE REGISTRO DO USUÁRIO ATRAVÉS DE SENHA NUMÉRICA VIA TECLADO PADRÃO TELEFÔNICO OU TECLADO VIRTUAL; DUAS CÂMERAS DE ALTA RESOLUÇÃO (LUZ VISÍVEL E LUZ INFRAVERMELHA); IDENTIFICAÇÃO DE FACES COM DETECÇÃO DE ROSTO VIVO; ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT 60HZ. APARELHO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO JUNTO AO SOFTWARE BONZAY PONTO. INCLUSO ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO MUNICÍPIO.	UND	6,0000	2.399,3333	14.395,9998

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que é aquisição de ponto eletrônico facial.

O custo estimado total da contratação é de R$ 14.395,99 (quatorze mil e trezentos e noventa e cinco reais noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em vista que a aquisição é essencial para o controle de ponto para registro de frequências dos funcionários, com controle da frequência é uma exigência do Tribunal de Contas dos Municípios, e que com o período chuvoso ocorre diversas oscilações da energia ocasionando a queima constante das fontes sendo necessário ter em estoque para a imediata substituição dessa forma cumprindo as exigências legais. A solicitação se faz necessário para garantir a manutenção dos equipamentos em uso.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Funcionamento com qualidade na coleta de pontos dos funcionários.
Cumprimento das exigências do TCM.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens/serviços será de **5 (cinco) dias**, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento no município de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Da habilitação Jurídica

10.14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.14.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15 Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.15.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
10.15.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
10.15.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
10.15.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
10.15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.15.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.15.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.15.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
10.15.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
10.15.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 14.395,99 (quatorze mil e trezentos e noventa e cinco reais noventa e nove centavos)**.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0042	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**4.4.90.52.00-100** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 20 de janeiro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 017/2025

Objeto: *Trata-se de aquisição de relógio de ponto (CONTROL IDFACE+PROX) para o sistema de ponto eletrônico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce/Go, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ID – RECONHECIMENTO FACIAL; CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1.000 FACES; DISPLAY TOUCH SCREEN DE 2.8 POL. LCD TFT OU SUPERIOR; COMUNICAÇÃO TCP/IP 10/100 MBPS NATIVA; LEITOR DE PROXIMIDADE (MIFARE OU 125KHZ ASK); CAPACIDADE PARA 10.000 USUÁRIOS CADASTRADOS OU MAIS; EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MTP 671/2021 COMO REP; POSSIBILIDADE DE REGISTRO DO USUÁRIO ATRAVÉS DE SENHA NUMÉRICA VIA TECLADO PADRÃO TELEFÔNICO OU TECLADO VIRTUAL; DUAS CÂMERAS DE ALTA RESOLUÇÃO (LUZ VISÍVEL E LUZ INFRAVERMELHA); IDENTIFICAÇÃO DE FACES COM DETECÇÃO DE ROSTO VIVO; ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT 60HZ. APARELHO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO JUNTO AO SOFTWARE BONZAY PONTO. INCLUSO ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO MUNICÍPIO.	UND	6,0000	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de relógio de ponto (CONTROL IDFACE+PROX) para o sistema de ponto eletrônico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce/Go, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 017/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:ECB5043A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 018/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 018/2025
Processo Administrativo nº 18446/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 24/01/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 24/01/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade, marketing digital e propaganda com intuito de divulgação dos atos administrativos e serviços prestados a sociedade como forma de transparência de aplicação de recursos, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4.- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/01/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 20 de janeiro de 2025

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Processo Administrativo n. 18446/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL E PROPAGANDA COM O INTUITO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS PRESTADOS PARA A SOCIEDADE COMO FORMA DE TRANSPARÊNCIA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS. DEVERÁ ESTAR À DISPOSIÇÃO PARA ACOMPANHAR OS EVENTOS RELEVANTES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS FAZENDO A DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE ARTES GRÁFICAS, VÍDEOS E COBERTURA PRESENCIAL COM FOTOS, VÍDEOS E PUBLICAÇÕES FINAIS. INCLUSÃO DE GRAVAÇÃO PARA ANÚNCIOS DE RUAS (COM DESCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES FEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO) E LOCUÇÃO EM 3 EVENTOS PRIMORDIAIS ESCOLHIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, ENTREGA DE OBRAS E RÉVEILLON). NO DIA A DIA FAZER A ALIMENTAÇÃO DAS REDES SOCIAIS E SITE OFICIAL DA PREFEITURA, MONTAR ARTES GRÁFICAS E VÍDEOS COM TODAS AS DATAS COMEMORATIVAS. ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E EVENTOS SEMPRE QUE FOR SOLICITADO. SERVIÇOS PRESTADOS 4 (QUATRO) VEZES POR MÊS OU MAIS SE SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO PRESENCIALMENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS.	SERVIÇO	12 MESES	5.166,6667	62.000,0004

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviço de marketing digital.

O custo estimado total da contratação é de R$ 62.000,00 (sessenta dois mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

O marketing desempenha papel essencial no desenvolvimento e na consolidação da imagem e das ações executadas pela administração, e na comunicação eficaz com o público-alvo. O mercado competitivo exige uma abordagem profissional e estratégica para destacar e mostrar nossos serviços prestados para a população.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Maior visibilidade e reconhecimento.
Melhora no posicionamento digital e engajamento nas redes sociais.
Adoção de novas ferramentas e estratégias que acompanhem as tendências do mercado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos serviços será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser prestados de forma remota para (ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL) e presencialmente nos endereços solicitados pela administração de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é **R$ 62.000,00 (sessenta dois mil reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 21 de janeiro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 018/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade, marketing digital e propaganda com intuito de divulgação dos atos administrativos e serviços prestados a sociedade como forma de transparência de aplicação de recursos, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL E PROPAGANDA COM O INTUITO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS PRESTADOS PARA A SOCIEDADE COMO FORMA DE TRANSPARÊNCIA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS. DEVERÁ ESTAR À DISPOSIÇÃO PARA ACOMPANHAR OS EVENTOS RELEVANTES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS FAZENDO A DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE ARTES GRÁFICAS, VÍDEOS E COBERTURA PRESENCIAL COM FOTOS, VÍDEOS E PUBLICAÇÕES FINAIS. INCLUSÃO DE GRAVAÇÃO PARA ANÚNCIOS DE RUAS (COM DESCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES FEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO) E LOCUÇÃO EM 3 EVENTOS PRIMORDIAIS ESCOLHIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, ENTREGA DE OBRAS E RÉVEILLON). NO DIA A DIA FAZER A ALIMENTAÇÃO DAS REDES SOCIAIS E SITE OFICIAL DA PREFEITURA, MONTAR ARTES GRÁFICAS E VÍDEOS COM TODAS AS DATAS COMEMORATIVAS. ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E EVENTOS SEMPRE QUE FOR SOLICITADO. SERVIÇOS PRESTADOS 4 (QUATRO) VEZES POR MÊS OU MAIS SE SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO PRESENCIALMENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS.	SERVIÇO	12 MESES	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL E PROPAGANDA COM O INTUITO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS PRESTADOS PARA A SOCIEDADE COMO FORMA DE TRANSPARÊNCIA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS. DEVERÁ ESTAR À DISPOSIÇÃO PARA ACOMPANHAR OS EVENTOS RELEVANTES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS FAZENDO A DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE ARTES GRÁFICAS, VÍDEOS E COBERTURA PRESENCIAL COM FOTOS, VÍDEOS E PUBLICAÇÕES FINAIS. INCLUSÃO DE GRAVAÇÃO PARA ANÚNCIOS DE RUAS (COM DESCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES FEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO) E LOCUÇÃO EM 3 EVENTOS PRIMORDIAIS ESCOLHIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, ENTREGA DE OBRAS E RÉVEILLON). NO DIA A DIA FAZER A ALIMENTAÇÃO DAS REDES SOCIAIS E SITE OFICIAL DA PREFEITURA, MONTAR ARTES GRÁFICAS E VÍDEOS COM TODAS AS DATAS COMEMORATIVAS. ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E EVENTOS SEMPRE QUE FOR SOLICITADO. SERVIÇOS PRESTADOS 4 (QUATRO) VEZES POR MÊS OU MAIS SE SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO PRESENCIALMENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS.	SERVIÇO	12 MESES		

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade, marketing digital e propaganda com intuito de divulgação dos atos administrativos e serviços prestados a sociedade como forma de transparência de aplicação de recursos, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

. O prazo de entrega dos serviços será de 2 (dois) dia, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os serviços deverão ser prestados de forma remota para (ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL) e presencialmente nos endereços solicitados pela administração de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e desenvolvimento ou outro servidor designado para a função.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2025

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade, marketing digital e propaganda com intuito de divulgação dos atos administrativos e serviços prestados a sociedade como forma de transparência de aplicação de recursos, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 018/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:68EA64B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA

Plano de Ação Pedagógica
ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM REMOTAS PARAALCANÇAR OS RESULTADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGARÇAS/GO

Aragarças-Goiás 2024

Aragarças-Goiás Fevereiro, 2024

RICARDO GALVÃO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Aragarças/Goiás

Raqueline Sousa Rocha Galvão
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Coordenadora Técnica do Ensino Fundamental anos iniciais

Prof. Esp. Lucas Baracho Sousa
Coordenador da Educação Inclusiva

Paulo Freire

SUMÁRIO

PONTO DE PARTIDA
HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL..... 08
Marcos legais..... 09

PONTO DE PARTIDA

A implementação do Programa de Escola em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino tem como objetivo principal a reorganização e ampliação da jornada escolar, buscando a melhoria da oferta e qualidade do ensino. O programa envolve uma série de ações específicas, incluindo conteúdo curricular, métodos pedagógicos e gestão escolar.

estudantes em todas as suas dimensões.
Dessa forma, para que ocorra a implementação do Programa serão considerados fatores importantes, quais sejam: a adoção de metodologias ativas que estimule a participação dos alunos no processo de aprendizagem, promovendo o pensamento crítico e a resolução de problemas; o desenvolvimento de um currículo integrado que busque conexões entre os diferentes campos do conhecimento; a extensão da carga horária escolar e uso flexível do espaço para permitir a inclusão de atividades extracurriculares, projetos e aprofundamento em áreas específicas; a integração de recursos tecnológicos e uso de plataformas educacionais, ferramentas interativas e recursos digitais para enriquecer o processo de ensino e aprendizagem e promover a personalização do aprendizado; e, investimento em programas de

formação continuada de capacitação dos professores para atuar no desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino que possibilitem a formação integral dos estudantes.
A instituição do Programa de Escola em Tempo Integral visa, assim, proporcionar uma educação mais completa e alinhada com as demandas da sociedade contemporânea, buscando a formação integral dos alunos capacitando-os para a vida pessoal, acadêmica e profissional de maneira mais completa.

HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

Embora seja um assunto muito discutido atualmente, a educação integral em tempo integral não é um ideal recente na história da educação, uma vez que reflexões sobre uma formação mais completa do ser remontam ao início da civilização humana.

No Brasil, na primeira metade do século XX, mais precisamente, na década de vinte coexistiram movimentos, tendências e correntes políticas que discutiam a
Assim, a trajetória da implementação da escola em tempo integral no Brasil perpassou diversas fases e abordagens, refletindo uma evolução na compreensão do papel da educação e na busca por uma formação mais abrangente e integral para os estudantes. Essa evolução evoluiu do assistencialismo emplacando uma visão mais abrangente de formação humana em todas as suas dimensões, em consonância com a perspectiva inicial de Anísio Teixeira sobre a educação integral.
A partir da década de 2000 vários estados brasileiros incorporaram novas políticas públicas com ênfase na formação integral dos estudantes, com a junção da oferta de atividades extracurriculares, esportivas, culturais e artísticas, além das disciplinas convencionais a fim de proporcionar uma educação mais completa, que contemplasse todas as dimensões do desenvolvimento humano.

MARCOS LEGAIS

A implementação da Escola em Tempo Integral no Brasil tem sido considerada uma estratégia significativa para a melhoria na formação dos estudantes. Essa abordagem busca oferecer uma educação mais abrangente, contemplando não apenas o desenvolvimento acadêmico, mas também aspectos socioemocionais, culturais e esportivos.
Com observância a essa nova abordagem de oferta de educação, o município de Aragarças, estado de Goiás, tem buscado inovações no currículo e mudanças no tempo de permanência dos estudantes na escola. Iniciativas que podem ter um impacto significativo na qualidade da educação oferecida e no desenvolvimento integral dos alunos.
A partir da visão de promoção de uma educação abrangente e alinhada às demandas do século XXI a implementação da Escola em Tempo Integral no Brasil buscou respaldo nos diversos marcos legais que foram se configurando ao longo do tempo. Esses instrumentos normativos estabelecem diretrizes e princípios para a oferta desse modelo educacional, que busca promover uma formação igualitária para os estudantes. Alguns dos principais marcos legais relacionados à escola em tempo integral incluem:
A Constituição Federal assegura o direito social à educação de todos os brasileiros, conforme prescreve o artigo 6, da Constituição Federal do Brasil de 1988 e estabelece que o ensino será ministrado com base em princípios como a igualdade de condições para o acesso.
Ao tratar diretamente do direito à educação, o artigo 205 estabelece que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 2023, p.115).

Embora o texto constitucional não trate especificamente da Escola em Tempo Integral, os princípios gerais da educação como um direito fundamental estão

alinhados com a busca por uma formação integral dos indivíduos. Para tanto, inclui no rol dos direitos fundamentais o desenvolvimento da pessoa e seu exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, destacando a importância da educação como um meio de capacitar os indivíduos para uma participação plena na sociedade e no mercado de trabalho.

Outro ordenamento jurídico que vem reforçar os preceitos constitucionais no sentido de atribuir ao Estado, à família e à sociedade o dever de assegurar à criança e ao adolescente o direito à educação, visando seu pleno desenvolvimento, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho é o
Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei n.º 8.069/1990, em que é destacado no Capítulo IV, artigo 53, o direito à educação como um dos direitos fundamentais da criança.
O destaque contido no artigo 53 reforça a importância da educação como um instrumento fundamental para o desenvolvimento integral, formação cidadã e preparação para a inserção no mercado de trabalho.
O ECA além de complementar a Constituição Federal, também ressalta a responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade na garantia dos direitos. Ou seja, não apenas o Estado, mas também as famílias e a sociedade como um todo têm o dever de assegurar o pleno exercício do direito à educação para crianças e adolescentes.

para o regime de tempo integral.

No contexto normativo, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 (LDBEN) aborda com detalhes questões específicas relacionadas à organização do tempo escolar, nominadas nos artigos 2º, 5º, 34 e 87, sobre a formação plena e a progressão das instituições

Os referidos artigos destacam a importância da formação integral dos alunos e a possibilidade de oferta de educação em regime de tempo integral, garantindo uma

jornada escolar mais extensa e, consequentemente, proporcionando uma abordagem mais abrangente na formação dos estudantes. Destaca-se a importância da educação integral, contemplando aspectos como o desenvolvimento cultural, artístico, esportivo e tecnológico.
Além dos dispositivos mencionados, o Plano Nacional de Educação (PNE) I e II estabeleceram metas e estratégias para o desenvolvimento da educação em longo prazo.
O PNE I, aprovado pela Lei nº 10.172/2001 sinaliza para a ampliação da jornada na escola, com o propósito de expandir
a escola de tempo integral; e, posteriormente, o PNE II, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, deu continuidade a essa perspectiva, prevendo explicitamente a Educação em Tempo Integral contemplando diretrizes, metas e estratégias para o desenvolvimento da educação no Brasil em um período de 10 anos.
O PNE estabelece a Meta 6 com o objetivo de ofertar a educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, buscando atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica. A meta visa proporcionar uma educação completa, ampliando o tempo de permanência dos estudantes na escola e oferecendo atividades que vão além das disciplinas tradicionais (BRASIL, 2014).
Nesse contexto, para alcançar a Meta 6 do PNE, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto organizou o Plano de Ação que objetiva ampliar o número de vagas para aqueles que desejam aderir a esse novo modelo de ensino nos Centros de Ensino, do município de Aragarças, Goiás, que ofertarão o Período Integral tendo como norte uma nova abordagem que visa o desenvolvimento integral do aluno, a partir de uma formação acadêmica, cultural, esportiva e social.
Com o objetivo de assegurar a oferta da Educação em Tempo Integral em Escolas de Tempo Integral, bem como, apoiar o processo de implantação nos Centros de Ensino, o Conselho Municipal de Educação de Aragarças (CME/ARA) publicou na Resolução CME n.º de março de 2024, a instituição do Programa de Escola em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no texto do Artigo 1º

Fica criado no âmbito do Município de Aragarças, gradativamente, o Programa de Escola em Tempo Integral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD) cujo objeto é a organização, planejamento e a execução de um conjunto de ações específicas de conteúdo, método e gestão, direcionadas à melhoria da oferta e qualidade do Ensino na Rede Pública Municipal (CME-ARA, 2024).

Na normativa do CME é explicitada que a finalidade da Escola de Tempo Integral é ampliar o tempo de permanência dos estudantes, presumindo a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educacionais em uma perspectiva de currículo

CONCEPÇÕES PEDAGÓGICAS E EIXOS FORMATIVOS

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Brasil tem como um de seus princípios o compromisso com a Educação Integral, buscando a formação e o desenvolvimento global dos estudantes. É um documento que estabelece os conhecimentos, competências e habilidades essenciais que todos os alunos da Educação Básica devem desenvolver ao longo
de sua trajetória escolar. No contexto da BNCC, a Educação Integral é entendida

como uma abordagem que vai além do ensino de disciplinas tradicionais e busca contemplar aspectos emocionais, sociais, culturais e físicos dos estudantes. Ela visa promover uma formação mais ampla e integrada, contribuindo para o desenvolvimento pleno das capacidades individuais e coletivas dos estudantes.

A BNCC reconhece a importância de abordar temas transversais, como ética, cidadania, sustentabilidade e diversidade, além de incentivar práticas pedagógicas que promovam a participação ativa dos alunos, o trabalho colaborativo e o
Dessa forma, a concepção pedagógica em uma escola de Tempo Integral refere-se à abordagem educacional e metodológica adotada pela instituição para promover o desenvolvimento integral dos alunos ao longo de uma jornada estendida. Essa concepção implica na integração e articulação entre o Núcleo Básico Comum e o Núcleo Diversificado do currículo.
O **Núcleo Básico Comum** refere-se ao conjunto de disciplinas e conhecimentos considerados essenciais para a formação básica dos estudantes, incluindo disciplinas como Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, entre outras. Na concepção pedagógica de uma Escola de Tempo Integral, o Núcleo Básico Comum continua a ser fundamental, mas pode haver uma abordagem mais integrada e contextualizada.

O **Núcleo Diversificado** envolve atividades e disciplinas adicionais que buscam ampliar o leque de experiências e habilidades dos alunos. Isso pode incluir atividades esportivas, artísticas, culturais, projetos de pesquisa, entre outras. O Núcleo Diversificado é parte integrante da concepção pedagógica de uma Escola de Tempo Integral, proporcionando oportunidades para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, criatividade e aptidões específicas dos estudantes.
A Escola de Tempo Integral propõe a adoção de um **currículo integrado** que busca conectar diferentes disciplinas e áreas de conhecimento, permitindo que os alunos vejam, a partir das dimensões do desenvolvimento, as conexões entre os conceitos e desenvolvam uma compreensão mais holística do mundo.
Além do foco em disciplinas acadêmicas tradicionais, há uma ênfase no desenvolvimento holístico dos alunos. Isso inclui aspectos sociais, emocionais, físicos e éticos, a partir de componentes curriculares que incluem o Currículo Básico e Oficinas Pedagógicas/Atividades

Complementares estruturada para alcançar e garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: **intelectual**, **física**, **afetiva**, **social** e **cultural**, imprescindíveis na formação integral do indivíduo.
Portanto, a Matriz Curricular da Escola de Tempo Integral norteia o trabalho pedagógico em todos os seus níveis – planejamento, metodologia e avaliação –, oportunizando uma aprendizagem significativa e integradora por meio da articulação entre Núcleo Básico Comum e Núcleo Diversificado e do uso de estratégias que auxiliem no alcance da excelência acadêmica.

MATRIZ CURRICULAR

A Matriz Curricular da Escola de Tempo Integral está pautada nos 03 (três) Eixos Formativos que favorecem o trabalho interdisciplinar entre os componentes curriculares/habilidades que deverão ser trabalhados de acordo com a

necessidade de cada turma e a realidade em que estão inseridas, com vistas a promover a formação integral dos estudantes, a qual se desenvolverá com a participação e a presença contínua deles, dos professores e da Equipe Gestora em todos os tempos e espaços da escola.
Para tanto, a Matriz Curricular para os Centros de Ensino em Período Integral do Ensino Fundamental: Anos Finais contém as Oficinas Pedagógicas/Atividades Complementares que é estrutura para atender as dimensões: **intelectual**, **física**,

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 200 DIAS LETIVOS				
Componentes Curriculares			Séries/Aulas **6º ao 9º Anos**	
			Semanal	Anual
CURRICULO BÁSICO	Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	4	160
		* PROJETO RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM (Complementação de Carga Horária de 10h)		
		Redação: Leitura e Produção Textual	1	40
		Matemática	4	160
		* PROJETO RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM (Complementação de Carga Horária de 10h)		
		Arte	2	80
		Educação Física	2	80
		História	4	160
		Geografia	2	80
		Ciências Físicas e Biológicas	4	160
		Ensino Religioso	1	40
	Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	1	40
	Carga Horária em termos de horas		**25h**	**1000h**
BASE MUNICIPAL INTEGRAL OFICINAS PEDAGÓGICAS/ ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Eixo I **Linguagem Oral e Escrita e Matemática**	Redação: leitura e produção textual	3	120
		Experiências Matemáticas (Jogos de reforço, Jogos de salão, Xadrez tradicional, Revisão de tarefas)	2	80
	Eixo II **Linguagem Artística e Lúdica, Esportiva**	Linguagem artística (Contação de histórias, Jornal da escola, Reciclando e brincando)	2	80
		Modalidades Esportivas (Taekwondo, Jiu-Jitsu, Vôlei, Natação, Futsal)	2	80
	Eixo III **Formação Pessoal, Sustentabilidade, Prevenção, Ciência e Tecnologia**	Sustentabilidade (Horticultura Reciclagem, Reciclagem e Compostagem)	2	80
		Prevenção (Orientação sexual)	2	80
		Formação Pessoal e Ciência e Tecnologia (Ética e Leitura e Tecnologias educacionais (Informática educacional)	2	80
	Carga Horária em termos de horas		**15h**	**600h**

Observações:
A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos. Ensino Fundamental – Anos Finais - 6º ao 9º ano de escolarização. 1- O currículo deverá ser composto de uma Base Comum e da Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;
2-* O PROJETO RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM com complementação de Carga Horária de 10h serão destinadas as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática trabalharão.

Portanto, é necessária a articulação entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum e a Parte Diversificada para que seja garantida a formação integral do estudante a fim de assegurar o desenvolvimento dos 3 (três) Eixos Formativos: Formação em linguagem oral e escrita e matemática; Formação em linguagem artística e lúdica, esportiva; e, Formação pessoal, sustentabilidade, prevenção, ciência e tecnologia.
Assim, a operacionalização da concepção pedagógica se concretiza por meio da Matriz Curricular que articula a Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, considerando as diretrizes e parâmetros nacionais e locais, por meio de inovações fundamentadas na ampliação, na diversificação e no enriquecimento dos
conhecimentos e experiências necessárias para apoiar o estudante que, ao longo do Ensino Fundamental usufruirá das condições fundamentais que o auxiliará na concretização do desenvolvimento humano.
Dado suporte está expresso na Resolução CNE/CEB n.º 04/2010 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (DCN), onde no seu artigo 13 trata das Formas de Organização Curricular, e de maneira especifica, no § 3º é assegurada a organização do percurso formativo do estudante não somente com os componentes curriculares centrais obrigatórios, mas também, com outros de modo flexível e variável, desde que esteja em conformidade com a legislação vigente e com o projeto escolar. E mais precisamente, expressa em seu inciso V, que:

Art. 13 [...]
I. [...];
V. organização da matriz curricular entendida como alternativa operacional que embase a gestão do currículo escolar e represente subsídio para a gestão da escola (na organização do tempo e do espaço curricular, distribuição e controle do tempo dos trabalhos docentes), passo para uma gestão centrada na abordagem interdisciplinar, organizada por **eixos temáticos**, mediante interlocução entre os diferentes campos do conhecimento; ***grifos nossos*** (BRASIL, 2010, p. 4).

Sendo assim, a organização da matriz curricular de forma interdisciplinar, e que contemple os eixos formativos, configura como uma abordagem que integra os diferentes campos do conhecimento, proporcionando uma visão mais ampla e conectada do aprendizado.

Esse modelo torna-se uma alternativa operacional que fundamenta a gestão do currículo escolar servindo como subsídio para a gestão da escola, incluindo a organização do tempo e do espaço curricular, a distribuição e o controle do tempo dos

PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA

Eixo I: **FORMAÇÃO EM LINGUAGEM ORAL E ESCRITA E MATEMÁTICA**					
Área de melhoria: **1. Promoção da leitura e escrita. 2. Desenvolvimento de Habilidades de Pensamento Crítico. 3. Resolução de problemas.**					
Metas de melhoria dos resultados do sucesso educativo: **Formação em linguagem oral e escrita e matemática. Aprimorar a qualidade do ensino e aprendizado.**					
PROMOÇÃO DA LEITURA E ESCRITA					
Objetivos	**Metas Especificas**	**Estratégias**	**Profissional responsável**	**Recursos necessários**	**Cronograma**
- Promover a leitura e escrita de forma efetiva, incentivando o gosto pela leitura a fim de desenvolver as habilidades do aluno.	-Aumentar e melhorar o índice de participação em atividades de leitura e escrita.	**- Programas de leitura:** Implementar programas de leitura mensais com temas variados. Organizar sessões regulares de contação de histórias para os alunos.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área	Livros e materiais didáticos. Parcerias com autores e livrarias. -Espaço adequado para leitura e escrita.	- Estabelecer um cronograma com atividades específicas. - Realizar avaliações periódicas para ajustar as estratégias conforme necessário.
- Promover atividades que despertem o interesse dos alunos pela leitura, oferecendo materiais diversificados e atraentes.	-Envolver os alunos em grupos de leitura, onde eles discutirão e compartilharão insights sobre livros escolhidos coletivamente.	**- Biblioteca Ativa:** Atualizar e ampliar a coleção de livros na biblioteca escolar. Criar um ambiente acolhedor na biblioteca, incentivando a visita regular dos alunos.			
- Desenvolver a habilidade dos alunos de analisar criticamente textos, identificando seus elementos principais a partir da sua interpretação.	- Criar um ambiente escolar que valorize a leitura e escrita.	**- Atividades Interdisciplinares:** Integrar a leitura e escrita em outras disciplinas, relacionando os temas com o currículo. Desenvolver projetos interdisciplinares que promovam a expressão escrita.			
-Explorar obras literárias que representem a diversidade cultural e linguística, promovendo a compreensão e o respeito pela pluralidade de vozes e experiências.	-Desenvolver e implementar concursos de leitura com premiação nas turmas do ensino fundamental.	**- Concursos Literários:** Organizar concursos de redação e contos. Reconhecer e premiar os melhores trabalhos, promovendo uma cultura de valorização da escrita.			
-Criar oportunidades para os alunos compartilharem suas leituras e produções escritas por meio de debates, apresentações e discussões em grupo.	-Envolver a participação do aluno em atividades voltadas para a promoção da leitura, como clubes do livro.	**- Clube do Livro** Estabelecer um clube do livro para discussões regulares. Incentivar a escolha democrática de livros pelos participantes.			
DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES DE PENSAMENTO CRÍTICO					
Objetivos	**Metas especificas**	**Estratégias**	**Profissional responsável**	**Recursos necessários**	**Cronograma**
-Promover o desenvolvimento de habilidades de pensamento crítico do aluno, capacitando- os a analisar, questionar e resolver problemas de forma eficaz.	-Inserir projetos interdisciplinares com objetivos de melhorar a capacidade de análise e síntese do aluno. -Integrar o pensamento critico nas disciplinas de maneira interdisciplinar.	**-Projetos Interdisciplinares**: Implementar projetos interdisciplinares que exijam análise crítica, resolução de problemas e apresentação de argumentos. Incentivar a colaboração entre diferentes disciplinas para abordar questões complexas. Proporcionar desafios criativos que incentivem a busca por soluções inovadoras. Reconhecer e premiar conquistas notáveis em pensamento crítico.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área	-Materiais didáticos que promovam a análise crítica. -Espaços adequados para discussões e projetos. -Participação ativa dos professores no desenvolvimento curricular.	-Estabelecer um cronograma com ênfase em diferentes aspectos do desenvolvimento de pensamento crítico. -Realizar avaliações regulares para ajustar as estratégias conforme necessário.
- Capacitar o aluno a aplicar habilidades de pensamento crítico em diversas disciplinas e situações da vida cotidiana.	-Incentivar a participação do aluno em eventos externos, como competições ou desafios acadêmicos, que promovam o pensamento crítico.	**- Atividades extracurriculares:** Oferecer atividades extracurriculares, como clubes de debates, que promovam o pensamento crítico. Incentivar a participação em competições acadêmicas que desafiem a capacidade analítica	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área	-Plataformas digitais. Livros didáticos. Material impresso	

RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS					
Objetivos	**Metas especificas**	**Estratégias**	**Profissional responsável**	**Recursos necessários**	**Cronograma**
- Desenvolver as habilidades do aluno na linguagem matemática e na resolução de problemas.	- Elevar o desempenho médio dos alunos em atividades práticas de resolução de problemas e comunicação matemática.	**- Desenvolvimento de recursos** pedagógicos: Criar materiais de ensino adequados que promovam a linguagem matemática e a resolução de problemas. Utilizar recursos como jogos, problemas do mundo real e tecnologia educacional.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área.	Livros didáticos que abordem a linguagem matemática. Materiais suplementares: jogos educativos. Computadores, tablets ou dispositivos similares com recursos digitais. Aplicativos educacionais. -Acesso à internet. Espaço adequado.	- Avaliação diagnóstica
- Promover a compreensão dos conceitos matemáticos.	Incentivar a participação de aluno em competições matemáticas locais ou nacionais para estimular o desafio e a aplicação prática de habilidades. Integrar ferramentas tecnológicas, como softwares de resolução de problemas ou simulações, para aprimorar as habilidades do aluno na resolução de problemas.	**- Metodologias de ensino ativas:** Implementar estratégias de ensino ativas, baseada em projetos, estudos de caso e discussões em grupo. Incentivar a participação ativa dos alunos e a colaboração. **- Integração da tecnologia:** Utilizar ferramentas digitais e aplicativos para reforçar conceitos matemáticos e proporcionar prática interativa. Integrar a tecnologia de forma a enriquecer as experiências de aprendizado.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área.		
- Fortalecer a capacidade de aplicar os conhecimentos em situações do cotidiano.	- Integrar problemas matemáticos do mundo real em atividades de resolução de problemas,	**- Apoio individualizado:** a) Identificar alunos que necessitam de apoio adicional e oferecer intervenções personalizadas.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área.		

relacionando conceitos matemáticos com situações práticas.

b) Criar grupos de trabalho ou sessões de tutoria para atender às necessidades específicas.

- Celebrar conquistas:

a) Reconhecer e celebrar as conquistas individuais e coletivas dos alunos na melhoria da linguagem matemática e na resolução de problemas.

Eixo II: **FORMAÇÃO EM LINGUAGEM ARTÍSTICA E LÚDICA; E ESPORTIVA**

Área de melhoria: **1. A arte de contar história. 2. Jornal da escola e reciclar brincando. 3. Programas esportivos: Taekwondo, Jiu-Jitsu, Vôlei, Natação, Futsal.**

Metas de melhoria dos resultados do sucesso educativo:
Implementar a participação do aluno em atividades artísticas e lúdicas. Oportunizar acesso aos programas esportivos

Objetivos
- Desenvolver as habilidades dos alunos na arte de contar histórias.
Promover a expressão criativa, a comunicação eficaz e a apreciação das diferentes formas de narrativa.
Explorar diferentes gêneros literários na arte de contar histórias, como contos de fadas, mitos, fábulas, lendas e histórias contemporâneas.
Integrar o uso de recursos tecnológicos, como gravadores de áudio ou

Metas especificas
Incorporar as disciplinas os diversos gêneros narrativos.

Incorporar recursos visuais na narrativa

A ARTE DE CONTAR HISTÓRIA

Estratégias
Apresentar diferentes gêneros narrativos, como mitos, lendas, contos populares e histórias contemporâneas.
Promover atividades que incentivem os alunos a criar suas próprias histórias em diversos estilos narrativos.

Integrar o uso de recursos visuais, como imagens, adereços e apresentações multimídia, para enriquecer as narrativas.

Profissional responsável
-Coordenador Pedagógico
-Professores específicos da área

-Coordenador Pedagógico

Recursos necessários
Biblioteca com gêneros narrativos: mitos, lendas,
fábulas, contos
populares e histórias contemporâneas.
-Plataformas digitais.
Projetor, tela ou quadro branco.
-suportes visuais: cartazes, ilustrações.
-Material de
divulgação do

Cronograma

ferramentas de apresentação digital, para aprimorar a narrativa.		- Oferecer oficinas práticas sobre a criação e uso efetivo de suportes visuais durante a contação de histórias.	-Professores específicos da área	evento de contação na escola. - Certificados de reconhecimento e prêmios simbólicos.	
- Oportunizar a participação do aluno em eventos de contação de histórias.	Participar de Eventos de Contação de Histórias Celebrar conquistas Individuais e Coletivas	Organizar eventos escolares de contação de histórias, incentivando a participação ativa dos alunos. Reconhecer e premiar os alunos que demonstram notável progresso na contação de histórias. Organizar eventos de celebração para destacar as conquistas individuais e coletivas dos contadores de histórias.			
JORNAL DA ESCOLA E RECICLAR BRINCANDO					
Objetivos	**Metas especificas**	**Estratégias**	**Profissional responsável**	**Recursos necessários**	**Cronograma**
- Incentivar a colaboração entre os alunos na elaboração do jornal, envolvendo habilidades: escrita, design gráfico, fotografia e edição.	- Publicar o "Jornal da Escola" de forma regular, seja mensal, trimestral ou semestral	Oficinas práticas de como confeccionar o jornal a fim de proporcionar experiências na produção de notícias e edição de jornais escolares. - Promover o uso de tecnologias modernas na produção do jornal, introduzindo o aprendizado de ferramentas de design gráfico.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área	Manuais e guias práticos de jornalismo. -Softwares de edição de texto. -Plataformas educacionais online: Jeduca, Poynter Institute. Palestras com jornalistas profissionais, editores ou especialistas em mídia. -Livros e materiais didáticos sobre sustentabilidade,	
-Estimular a expressão criativa dos alunos por meio da produção de reportagens. -Despertar o interesse dos alunos por meio da pesquisa e informações relevantes.	- Envolver os alunos na produção do jornal, na redação, na edição de conteúdo, na fotografia, na distribuição.	Convidar jornalistas profissionais da cidade para compartilhar experiências, oferecer orientação e realizar entrevistas com os alunos. Relacionar a produção jornalística com as disciplinas: Português, História e Ciências, proporcionando uma abordagem interdisciplinar.			
-Contribuir para o fortalecimento da identidade	-Assegurar o envolvimento dos	- Promover aos alunos a visitação na estrutura de uma gráfica de jornal.			
da escola, a partir da realização de eventos	alunos na produção do jornal. Garantir a diversidade de temas abordados no jornal. Realizar eventos regulares de lançamento do jornal.	Incentivar a produção colaborativa por meio da criação de um comitê editorial formado pelos alunos a fim de promover a produção colaborativa do jornal escolar. Estabelecer canais de parcerias com entrevistas e matérias sobre eventos e personalidades locais, onde o entrevistador é o próprio aluno.		reciclagem e meio ambiente. - Visitas a centros de reciclagem para proporcionar uma experiência prática aos alunos. -Lápis de cor, tintas, pincéis, tesouras e cola. -Sala de redação, e espaço para armazenamento de materiais recicláveis.	
-Promover atividades de reutilização de materiais, com o incentivo, a criatividade e o pensamento sustentável	- Introduzir a prática de atividades sustentáveis no cotidiano escolar.	- Realizar oficinas práticas de reciclagem, incorporando práticas sustentáveis no ambiente escolar.			
- Fomentar a ideia sobre os impactos positivos da reciclagem.	- Criar um espaço sustentável na escola, como um jardim, horta ou área de reciclagem.	Promover a conscientização ambiental de maneira criativa e prática. Integrar práticas de compostagem e cultivo de hortas escolares.			
- Estabelecer pontos de coleta de materiais recicláveis em locais estratégicos da escola, facilitando a separação adequada de resíduos.	- Engajar os alunos em projetos práticos de reciclagem: coleta seletiva de resíduos recicláveis.	- Desenvolver campanhas de conscientização sobre a importância da reciclagem e práticas sustentáveis.			
- Estabelecer parcerias com empresas e organizações não governamentais	- Buscar parcerias com empresas locais para promoção da	Promover a visitação no deposito de reciclagem no município.			

(ONGs) ambientais.	reciclagem e sustentabilidade.	Utilize plataformas online para compartilhar o informações sobre o projeto Reciclar Brincando.			
PROGRAMAS ESPORTIVOS: TAEKWONDO, JIU-JITSU, VÔLEI, NATAÇÃO, FUTSAL					
Objetivo	**Metas especificas**	**Estratégias**	**Profissional responsável**	**Recursos necessários**	**Cronograma**
- Aprimorar as habilidades motoras.	- Oportunizar aos alunos que desenvolva	Implementar aulas de iniciação esportiva para introduzir os alunos a diversas modalidades,	-Coordenador Pedagógico		
	as habilidades motoras.	desenvolvendo as habilidades motoras e técnicas do aluno desde as fases iniciais.	-Professores específicos da área	Profissionais específicos da área. Bolas: vôlei, Futsal. Tatame	
- Incentivar a participação ativa do aluno.	- Estimular a participação ativa do aluno nos programas esportivos, criando um ambiente inclusivo.	Oferecer uma variedade de modalidades esportivas para atender aos diferentes interesses e habilidades dos alunos, promovendo a participação e a inclusão.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área		
-Fomentar o trabalho em equipe. Desenvolver a disciplina, respeito, dedicação, responsabilidade às regras dos jogos.	-Desenvolver atividades esportivas com ênfase no trabalho em equipe. - Incentivar a disciplina, o comprometimento e a dedicação por meio da prática esportiva.	-Incentivar a participação em competições esportivas interescolares. -Promover o espírito de equipe, competitividade saudável e interação com outras instituições.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área		
- Estimular a autoconfiança	-Desenvolver promoção autoconfiança a de e autoestima.	-Promover atividades esportivas desenvolva as que habilidades de liderança.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área		
-Estimular o pensamento estratégico.	-Desenvolver atividades de estímulo do pensamento estratégico, tomada de decisões e resolução de problemas durante a prática esportiva.	- Envolver os participantes no planejamento de jogadas e táticas específicas, incentivando a colaboração e o pensamento estratégico.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área		
- Transmitir valores de ética enfatizando a importância do respeito às regras, ao árbitro e aos colegas durante as práticas esportivas.	- Incorporar discussões sobre valores como ética, respeito, responsabilidade e honestidade, visando o desenvolvimento do caráter dos alunos.	-Realizar palestras educativas sobre a importância da disciplina, respeito e dedicação no esporte, destacando como esses valores se aplicam na vida cotidiana. - Adotar exercícios e atividades específicas nos treinos que promovam a disciplina, como a conclusão de tarefas dentro de prazos definidos.			

Eixo III: **FORMAÇÃO PESSOAL. SUSTENTABILIDADE. PREVENÇÃO. CIÊNCIA E TECNOLOGIA**					
Área de melhoria: **1. Desenvolvimento de habilidades social, gestão e inteligência emocional. 2. Educação ambiental e práticas de consumo responsável. 3. Saúde mental, prevenção de doenças e de violência. 4. Inclusão digital, alfabetização, pesquisa e inovação tecnológica.**					
Metas de melhoria dos resultados do sucesso educativo: **Promoção de técnicas de aprimoramento das habilidades de comunicação e colaboração a fim de contribuir no desenvolvimento da inteligência emocional, autoconsciência, equilíbrio e empatia.** **Promoção de práticas sustentáveis de fortalecimento da educação ambiental, incentivo às práticas de consumo consciente e responsável, que minimize impactos ambientais.** **Estratégias com palestras que contemple cuidados com a saúde mental, prevenção de doenças, hábitos da vida saudável, prevenção de violência, resolução de conflitos e promoção de ambientes seguros.** **Garantir acesso à tecnologia a partir da inclusão digital favorecendo a alfabetização tecnológica estimulando à pesquisa cientifica e inovação a fim de incentivar o desenvolvimento de soluções dos desafios locais e globais.**					
DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES SOCIAL, GESTÃO E INTELIGÊNCIA EMOCIONAL					
Objetivo	**Metas especificas**	**Estratégias**	**Profissional responsável**	**Recursos necessários**	**Cronograma**
- Aprimorar a capacidade dos participantes em expressar suas ideias de forma clara e assertiva, para uma comunicação eficaz e colaborativa.	- Aumentar a capacidade dos participantes em expressar suas opiniões.	- Realizar simulações práticas de situações sociais no ambiente de trabalho para que os participantes pratiquem e aprimorem suas habilidades em um ambiente controlado.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área	-Instrutores específicos da área. -Facilitadores e especialistas -Equipe de suporte técnico. Material didático: manuais, exercícios práticos Plataforma digital -Espaço adequado.	
Aprimorar a capacidade de reconhecer, compreender e gerenciar as emoções. Facilitar a aquisição de práticas de desenvolvimento social e emocional nas atividades diárias.	Reduzir a frequência de reações impulsivas em situações desafiadoras. Diminuir o número de conflitos não resolvidos no ambiente escolar	- Incorporar módulos de desenvolvimento de liderança, motivação de equipes, comunicação e resolução de conflitos.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área		
- Promover a compreensão e a empatia entre os alunos, permitindo uma melhor conexão e entendimento das emoções e perspectivas dos outros.	- Melhorar a capacidade de compreender as emoções e perspectivas do outro.	Incorporar atividades que promovam a empatia, na perspectivas de compreensão das emoções do outro.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área		
- Integrar estratégias para a resolução pacífica e eficaz de disputas interpessoais.	- Integrar as habilidades desenvolvidas em projetos de equipe.	Oferecer treinamento específico para a gestão construtiva de conflitos, abordando estratégias de resolução e promoção para um ambiente harmonioso.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área		
EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS DE CONSUMO RESPONSÁVEL					
Objetivos	**Metas especificas**	**Estratégias**	**Profissional responsável**	**Recursos necessários**	**Cronograma**
- Promover a conscientização sobre questões ambientais globais, regionais e locais, destacando a importância da preservação e conservação.	-Aumentar a conscientização sobre questões ambientais.	-Realizar oficinas práticas que destacam a importância de considerar o impacto ambiental e social dos produtos.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área	-Profissionais especializados em educação ambiental. -Equipe de suporte. - Plataforma digital. -Espaços adequados. -Parcerias com empresas locais.	
- Estabelecer a conexão entre a Educação Ambiental e a cidadania responsável, a fim de despertar a consciência sobre o papel individual na construção de ambientes sustentáveis.	- Aumentar a adoção de práticas sustentáveis no dia a dia do aluno, tais como: redução do consumo de água, de energia.	-Criar simulações que permitam aos participantes praticar a tomada de decisões de consumo responsável em cenários do dia a dia. -Organizar eventos de troca de produtos entre os alunos para promover a reutilização e redução do desperdício.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área		
-Desenvolver habilidades práticas de consumo responsável: compostagem, redução do uso de plásticos e escolha de produtos sustentáveis.	- Garantir que os alunos apliquem práticas sustentáveis em casa, como compostagem, reciclagem e redução do uso de plástico.	Introduzir um desafio "zero desperdício" onde os alunos são encorajados a reduzir ao máximo a quantidade de resíduos gerados em casa, incentivando práticas sustentáveis. Lançar desafios mensais que incentivem a aplicação de práticas sustentáveis. Por exemplo, um mês pode ser dedicado à	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área		
		redução do desperdício de alimentos, enquanto outro foca na eliminação de produtos de plástico descartáveis.			
SAÚDE MENTAL, PREVENÇÃO DE DOENÇAS E DE VIOLÊNCIA					
Objetivo	**Metas especificas**	**Estratégias**	**Profissional responsável**	**Recursos necessários**	**Cronograma**
-Desenvolver Projetos que aumente a compreensão do aluno sobre saúde mental, fatores de prevenção de doenças e estratégias para evitar a violência.	-Aumentar a participação ativa do aluno nas atividades de formação em saúde mental, prevenção de doenças e violência -Elevar o nível de	Realizar palestras interativas para abordar tópicos específicos relacionados à saúde mental, prevenção de doenças e violência. Envolver profissionais especializados e criar oportunidades para perguntas e discussões.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área -Conselheiros tutelares	-Material didático: guias, cartilhas, -Data Show -Televisão -Lápis, caneta, folha	

	conscientização e compreensão do aluno sobre saúde mental e prevenção de doenças		-Especialistas externos: psicólogo, enfermeiro, médicos, terapeuta ocupacional.	chamex -Material especifico	
-Implementar atividades de promoção do desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e de resolução de conflitos.	-Aumentar a autopercepção do aluno em relação ao desenvolvimento de habilidades emocionais e de resolução de conflitos.	- Implementar atividades práticas e exercícios que promovam habilidades socioemocionais, resolução de conflitos e promoção do bem- estar, como grupos de discussão, dinâmicas em grupo e jogos educativos.			
-Integrar informações sobre a importância da atividade física, nutrição e sono adequado, reconhecendo a conexão entre o bem-estar físico e mental.	- Conscientizar o aluno dos riscos relacionados à saúde, como o consumo de substâncias prejudiciais.	- Incorporar informações sobre saúde mental, prevenção de doenças e violência nos Projetos de educação física e saúde, destacando a importância da atividade física e de hábitos saudáveis.			

	-Despertar o aluno para a busca por ajuda a partir da identificação de problemas de saúde mental e prevenção de doenças.				
- Integrar abordagens que considerem a diversidade cultural, étnica, de gênero e de orientação sexual, garantindo a inclusão em diferentes contextos.	-Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo do bem-estar dos alunos. -Melhorar a sensibilidade cultural e a inclusão com a participação em eventos e atividades que promova a diversidade e a compreensão intercultural.	- Estabelecer parcerias com profissionais da saúde mental para fornecer orientação, sessões de aconselhamento e recursos adicionais para os alunos. -Estabelecer protocolos claros para a intervenção em situações de crise, com a participação de profissionais de saúde mental, conselheiros escolares e outros recursos de apoio.			
INCLUSÃO DIGITAL, ALFABETIZAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA					
Objetivos	**Metas especificas**	**Estratégias**	**Profissional responsável**	**Recursos necessários**	**Cronograma**
- Garantir que o aluno tenha acesso equitativo a dispositivos e à internet, eliminando barreiras econômicas e geográficas.	- Garantir que o aluno tenham acesso a dispositivos conectados à internet a fim de eliminar disparidades econômicas.	- Implementar programas que visem garantir o acesso universal a dispositivos e conectividade à internet para o aluno, independente de suas condições socioeconômicas.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área -Especialistas externos: Especialista em inclusão digital, bibliotecário,	Acesso a computadores, tablets e dispositivos móveis Acesso a internet Licenças e acesso a softwares educacionais	

			profissionais em TI		
-Promover a conscientização sobre questões éticas, segurança cibernética e comportamento responsável online, enfocando a importância de uma cidadania digital positiva.	-Realizar campanhas de conscientização digital durante o ano letivo, a fim de promover comportamentos online seguros e éticos.	-Desenvolver um projeto de conscientização digital, incluindo campanhas educativas sobre segurança online, respeito digital e comportamento ético na internet.			
- Avançar para níveis mais complexos de alfabetização digital, incluindo a compreensão de programação básica, codificação e design de aplicativos simples.	-Implementar um programa de ensino de alfabetização digital avançada.	-Integrar a alfabetização digital e tecnológica em disciplinas diversas, incentivando a aplicação prática das habilidades aprendidas em contextos educativos.		aquisição de recursos digitais educativos Espaços físicos equipados com hardware e software	
- Facilitar o acesso a recursos digitais educativos, como e-books, bibliotecas online e plataformas de aprendizado interativo.	-Aumentar a utilização de recursos digitais educativos, garantindo que o aluno tenha acesso regular a e- books, bibliotecas online e plataformas interativas.	-Desenvolver uma biblioteca digital de recursos educativos, incluindo tutoriais, cursos e materiais interativos para apoiar o aprendizado.			
- Fomentar a criatividade do aluno, incentivando a resolução de problemas por meio do uso de tecnologias emergentes.	- Implantar projetos de inovação tecnológica a para despertar as habilidades e a criatividade na resolução de problemas.	- Criar desafios de inovação tecnológica, onde o aluno são incentivados a desenvolver soluções criativas para problemas reais usando tecnologia.			
-Estimular a participação do aluno em competições tecnológicas e eventos relacionados à inovação para	- Alcançar a participação do aluno em competições tecnológicas,	-Organizar competições escolares, eventos intensivos onde o aluno colabora para criar soluções tecnológicas inovadoras dentro de um período determinado.			

aplicar suas habilidades e conhecimentos.	hackathons ou eventos relacionados à inovação ao longo do ano.				
- Fornecer informações sobre carreiras em tecnologia, destacando as diversas opções disponíveis e incentivando o interesse em áreas relacionadas as TICs.	-Realizar pelo menos quatro eventos de conscientização sobre carreiras em TICs, a fim de incentivar o aluno.	-Organizar eventos nos quais o aluno possa demonstrar projetos relacionados as TICs, compartilhando suas inovações com a comunidade escolar.			

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Aragarças
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:70B007AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
DISPENSA Nº 011/2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE BANDEIRAS. processo 11/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: R E G INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI **CNPJ/CPF:** 31.064.182/0001-98

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BANDEIRA DO BRASIL 11 PANOS	UNIDADE		1,0000	1.329,0000	1.329,0000
1	2	BANDEIRA DO BRASIL 5 PANOS	UNIDADE		1,0000	456,0000	456,0000
1	3	BANDEIRA DO BRASIL 3 PANOS	UNIDADE		1,0000	180,0000	180,0000
1	4	BANDEIRA DO ESTADO DE GOIÁS 11 PANOS	UNIDADE		1,0000	1.329,0000	1.329,0000
1	5	BANDEIRA DO ESTADO DE GOIÁS 5 PANOS	UNIDADE		1,0000	456,0000	456,0000
1	6	BANDEIRA DO ESTADO DE GOIÁS 3 PANOS	UNIDADE		1,0000	180,0000	180,0000
1	7	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE IPORÁ 11 PANOS	UNIDADE		1,0000	1.589,0000	1.589,0000
1	8	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE IPORÁ 5 PANOS	UNIDADE		1,0000	544,0000	544,0000
1	9	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE IPORÁ 3 PANOS	UNIDADE		1,0000	210,0000	210,0000
Total							**6.273,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 20 de janeiro de 2025.

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora das Receitas e Despesas das Contas

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:0736BB15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N°. 056/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre revogar gratificação de servidores, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica revogada a gratificação sobre o vencimento para os servidores a baixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	QUANTIDADE
00383	ADEVAIR ANTONIO DE REZENDE	100,00
01204	ALDI BARREIRA BARBOSA	33,34
00382	ANTONIO CESAR MARQUES DOS SANTOS	33,34
00401	CACILDA PEREIRA SOARES	50,00
00367	CASSIMIRO BARBOSA DO VALE	100,00
00331	DANILO FERREIRA DE SOUSA	100,00
00255	DIVANIA APARECIDA VITOR	100,00
00035	DIVINA MARTINS FERNANDES	100,00
00593	DORISMAR EUSTAQUIO LACERDA	80,00
00239	EDIVALDA MAMEDES FRANCO	100,00
00019	EDMILSON BISPO NUNES	33,34
00586	GERALDINA INACIO XAVIER	50,00
01201	IZABELA HELOISA ARAUJO LIMA	20,00
00040	JASMO ANTONIO DE RESENDE	33,34
00548	JOAO BATISTA DE SOUZA	100,00
00314	JOCENILDO CARVALHO RODRIGUES	60,12
01187	JOELMA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	25,00
00038	JOSE ALMIR FREIRES DOS SANTOS	100,00
00328	JULIANE OLIVEIRA SANTOS E SILVA	100,00
00323	KARLA TANIA FELIX CINTRA	36,37
00543	KRISTIAN ANTUNES CINTRA	100,00
00325	LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL	80,00
00389	LINDOMAR MOREIRA DA PENHA	40,00
00065	MANOEL MARQUES DOS SANTOS	50,00
00365	MARIA JOSE DE JESUS NUNES	85,00
00559	MARIVONE GONÇALVES DO VAL	100,00
01189	NEUSA DE ABREU VALADARES DIAS	50,00
00534	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	75,68
00546	REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA	34,23

00340	SANDRA QUINTINO MOREIRA	63,87
00589	SANDRA SANTOS DE SOUZA	100,00
00581	SIMONE GONCALVES OLIVEIRA VITOR	62,65
00130	SIRLEY DE ALMEIDA LOPES	80,00
00521	SIRLEY SOARES DE LIMA PEREIRA	100,00
00528	SUZANA LIMA SILVA BARBOSA	30,00
00529	VANDA PINTO DA SILVA	50,00
00524	VANDERLUCIA MARIA FELIX	50,00
00364	WELLINGTON JOSE BORGES	100,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (17/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:E52C4A24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2025.

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIOS PARA ATENDER ESTA PREFEITURA, REFERENTE AS POSTAGENS NO ANO DE 2025..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
62	3	3	4	122	52	313	3.3.90.39	100	Municipal	6.000,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso I de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 34.028.316/0013-47, estabelecida no endereço RUA MERGENTHALER, BL 11 17 ANDAR, 592, VILA LEOPOLDINA, 05.311-900, SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO - SP.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇOS DE CORREIOS	CORREIO	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
TOTAL VENCEDOR						6.000,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 21/01/2025.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:56C5FEF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO) 004/2025

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento nº **004/2025**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **POR DO SOL II:**

BENEFICIÁRIO	CONFROTANTE	ENDEREÇO
WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	JUNIO CÉSAR VICENTE SANTANA	RUA PS-7, QD: Z, LT: 14 POR DO SOL II
WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	VALDIVINO GONÇALVES DE OLIVEIRA	RUA PS-7, QD: Z, LT: 14 POR DO SOL II
ADÃO GOMES AMARO	JOSÉ FERREIRA DA CUNHA	RUA PS-7, QD: V, LT: 18 POR DO SOL II
ADÃO GOMES AMARO	SHIRLEY MARTINS DOS REIS PIRES	RUA PS-7, QD: V, LT: 18 POR DO SOL II
ADÃO GOMES AMARO	TATIANE FONSECA SILVA	RUA PS-7, QD: V, LT: 18 POR DO SOL II
UILSON VIEIRA DOS SANTOS	FLORAMI LOURENÇO MENDONÇA	RUA PS-5, QD: H, LT: 08 POR DO SOL II
UILSON VIEIRA DOS SANTOS	CARLOS JOSÉ DE PAULO	RUA PS-5, QD: H, LT: 08 POR DO SOL II
UILSON VIEIRA DOS SANTOS	LUCILENE GOMES DE SOUSA	RUA PS-5, QD: H, LT: 08 POR DO SOL II

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirman – CEP:76.365-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte – GO, o conferi e assino.
São Luiz do Norte – GO aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

MIRELLA LORENA MARQUES
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:D3182BF9

